

Outubro Rosa: Mês voltado à conscientização e prevenção de dois tipos de cânceres que podem afetar as Mulheres

O mês de outubro, conhecido como Outubro Rosa, é um período em que o mundo se une para conscientizar sobre a importância da prevenção e diagnóstico precoce do câncer de mama. Mas, além do câncer de mama, essa campanha também chama a atenção para outro câncer que afeta as mulheres: o câncer do colo do útero.

Foto: Freepik



Página 3

A saúde da mulher é uma prioridade que não pode ser negligenciada. No Outubro Rosa, é fundamental lembrar que a prevenção e o diagnóstico precoce são nossas melhores armas na luta contra o câncer de mama e do colo do útero

Sinduscon-PR critica decisão que suspende licença para construção da Ponte de Guaratuba

PÁG. 2

ARTIGO
Horkheimer, tecnologia e moral

PÁG. 3

Caramelo, o amado vira-lata de Atalaia, presença constante em eventos locais e sensação do Instagram

O adorável cachorro Caramelo de Atalaia: Um fenômeno canino nas redes sociais e presente no coração da comunidade

Foto: Divulgação



PÁG. 12

Caramelo, o vira-lata mais amado de Atalaia, espalhando sua alegria contagiosa por toda a cidade

Referência em manejo de animais silvestres, Itaipu presta orientação sobre emas do Palácio do Alvorada

PÁG. 8

ESPAÇO JURÍDICO MINUTO FAMÍLIA

Separei do meu cônjuge e sai do imóvel que residimos juntos. Posso perder os meus direitos sobre o imóvel?

PÁG. 2

TODOS CONTRA O MOSQUITO DA DENGUE



Usar repelente

Retirar criadouros do quintal

Limpar calhas e caixas de água

Seja consciente com seu lixo

Manter-se hidratado



PREFEITURA DE **FLORAÍ**

Sinduscon-PR critica decisão que suspende licença para construção da Ponte de Guaratuba

O Sinduscon-PR, entidade que representa a indústria da construção paranaense, informou nesta semana em nota que vê com muita preocupação a suspensão da licença prévia para construção da Ponte de Guaratuba. A decisão judicial interrompe os processos que estão em andamento e atrasa o início das obras.

A construção ponte é um dos projetos mais emblemáticos para o desenvolvimento do Estado. De acordo com a entidade, a decisão da Justiça Federal penaliza a população paranaense, que aguarda por esta obra há mais de 40 anos.

A nota do Sinduscon pede bom senso das autoridades responsáveis e dos órgãos competentes para uma solução ágil do imbróglgio judicial. Segundo a entidade, o projeto é uma demanda da população do litoral para o desenvolvimento econômico e turístico



Foto: Divulgação

da região.

Em nota, o órgão defende que o projeto atendeu todos os ritos administrativos e cumpriu as exigências ambientais, e ressalta que o Governo do Estado tem trabalhado neste sentido para executar o proje-

to de forma segura e focado no desenvolvimento sustentável.

Em setembro, o Supremo Tribunal Federal (STF) se manifestou favorável à construção da ponte, ao indeferir um pedido liminar contra o edital das obras. A decisão da minis-

tra Rosa Weber acolheu os argumentos de que a construção é fundamental para a região.

Antes da paralisação do processo, a obra estava prevista para ser iniciada ao longo do segundo semestre deste ano.

Em madrugada chuvosa PRF apreende drogas e armas em Nova Esperança

Por volta das 04h do domingo (8), no km 140 da BR 376, região noroeste do Estado, uma equipe da PRF tentou abordar uma caminhonete Ford F250 com placas de Echaporã/SP.

O condutor não obedeceu a ordem e empreendeu fuga. Houve o acompanhamento por aproximadamente 2 quilômetros quando de forma repentina, esse motorista parou e se embrenhou em uma área de vegetação densa.

Houve buscas, porém devido à chuva, a escuridão e a vegetação, esse condutor não foi localizado.

Em vistoria na caminhone-



nete os policiais constataram que a caçamba estava carregada com fardos de maconha, que após pesados totalizaram 694 kg. Também na cabine foram localizadas duas pistolas Glock 9mm com quatro

carregadores, um deles alongado com capacidade para 30 munições.

Esse utilitário com a droga e armas foram encaminhados à Delegacia da Polícia Civil de Nova Esperança.



Fotos: Divulgação/PRF

UEM prorroga inscrições para o Vestibular de Verão e Processo de Avaliação Seriada

O prazo vai até esta quarta-feira. Candidatos podem efetuar o pagamento via Pix e os inscritos receberão informações via WhatsApp cadastrados. As provas serão aplicadas no dia 10 de dezembro e seu resultado no dia 25 de janeiro de 2024.

Foto: Roberto Dziura Jr/AEN



UEM prorroga inscrições para o Vestibular de Verão e Processo de Avaliação Seriada

letivo de 2024, e a taxa de inscrição desse concurso é de R\$ 177. Os candidatos podem efetuar o pagamento via Pix e, segundo a CVU, os inscritos receberão informações importantes via WhatsApp cadastrados. No dia 16 de outubro ocorrerá a divulgação

das inscrições homologadas e não homologadas. Já os locais de provas serão publicados no dia 13 de outubro. As provas serão aplicadas no dia 10 de dezembro e seu resultado no dia 25 de janeiro de 2024.

As inscrições para todas as etapas do PAS UEM 2023

também se encerram no dia 11 para alunos matriculados nas séries do ensino médio conforme os requisitos de cada etapa. A prova será no dia 19 de novembro. A taxa de inscrição é de R\$ 89, sendo dia 13 de outubro a data limite de pagamento. A divulgação das inscrições homologadas e não homologadas ocorrem no dia 16 de outubro e os locais e datas das provas no dia 19. O resultado sai no dia 25 de janeiro de 2024.

Mais informações podem ser obtidas no site da CVU, pelo telefone: (44) 3011-4450 ou pelos e-mails: vestibular@uem.br - pas@uem.br

Espaço Jurídico minuto família

Dr^a. Luana Vasconcelos Herradon
Advogada OAB/PR 88.997
E-mail: luana_herradon@fotmail.com

Separei do meu cônjuge e sai do imóvel que residimos juntos. Posso perder os meus direitos sobre o imóvel?

Não! Porém, tem que ter cuidado, visto que vai depender do tempo em que você saiu do imóvel.

Atualmente, logo após a separação você tem o prazo de dois anos a contar da data em que saiu do imóvel para requerer os seus direitos.

Caso esse tempo seja ultrapassado, poderá ocorrer a possibilidade da parte que ficou na residência, requerer usucapião familiar.

Entretanto, é necessário entender, que para ocorrer esse modo de aquisição por parte do cônjuge, que ainda reside no imóvel, é preciso preencher alguns requisitos específicos, sendo que:

O imóvel terá que ser urbano e ter até 250 (duzentos e cinquenta) metros quadrados, é necessário que o imóvel seja o mesmo que vocês residiam enquanto casados, ou durante a união estável. O usucapiente não pode ser dono de outro imóvel, seja ele urbano ou rural, e ainda o mesmo deverá estar na posse do imóvel a mais de dois anos.

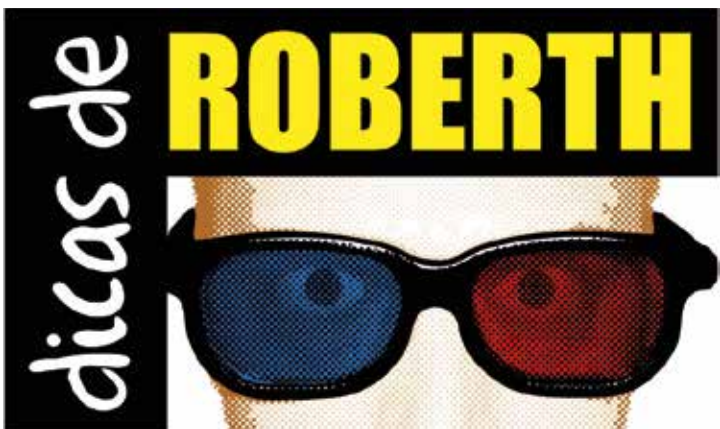
Lembrando que, para que ocorra usucapião familiar é necessário verificar que, quem sai não deve apresentar resistência ou mostrar que quer sua parte.

Contudo, essa dúvida é recorrente e nem todos têm conhecimento deste prazo de dois anos e dos riscos de perder o direito sobre o imóvel, portanto, caso você esteja em uma situação semelhante a situação descrita acima, consulte um profissional de sua confiança para te auxiliar corretamente.

Por fim, caso você esteja com dúvidas, entre em contato com um advogado de sua confiança, que irá te orientar da melhor forma possível.

Dra. Luana Vasconcelos Herradon -
é Advogada, OAB/PR 88.997

A opinião do colunista não reflete, necessariamente, a do Jornal Noroeste



Parabéns por ser mais criatividade!

Continuando as homenagens para as crianças e professores mais uma obra que não pode faltar no seu novo normal e esta série conquistou a França e também os nossos amigos brasileiros, tem diversão, traquinagem e muitas doçuras com Angelina Purpurina e seus irmãos. Confira se tem esta série na sua escola e lar, e não deixe de levar para se divertir de verdade. Diretamente da Faro Editorial para a vida ser muito mais diversão de qualidade.

Educação de coração

Tanta purpurina

Tanta alegria

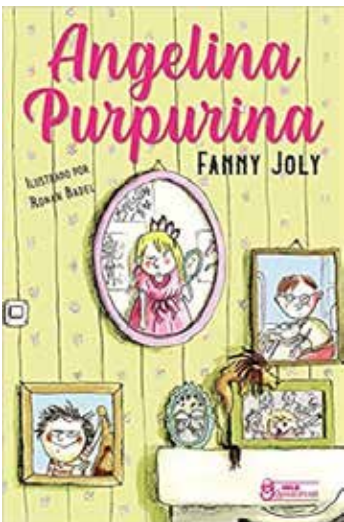
Está chegando

No salão

Os professores

De todos os dias

Roberth Fabris



Colunista

Roberth Fabris é crítico de cinema e artes, Mestre em Letras, arte educador, autor da obra aclamada pela crítica e público O Retorno do Pequeno Príncipe, e da obra prima Xeque Mate, que agrada gregos e troianos, e idealizador do projeto cultural Mundo Geek e do Dicas de Roberth o canal com mais de cinco mil vídeos para você e sua família se divertirem. Para feiras literárias, eventos, livros autografados, palestras, bate papo e lançamentos com o autor e youtuber cultural entre em contato roberthfabris@gmail.com

A opinião do colunista não reflete, necessariamente, a do Jornal Noroeste

EXPEDIENTE

DIRETORES PROPRIETÁRIOS: Allexander Fernandes França | Osvaldo da Costa Paiva Filho | José Antônio Rodrigues da Costa

Permitido a utilização dos textos, desde que citada a fonte

DESDE MAIO DE 1995

JORNAL
NOROESTE

Jornal Noroeste Agora LTDA - ME
CNPJ 02.196.872/0001-00
R. Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, 354 -
Sala 101 - Nova Esperança - PR
FONE/FAX: (41) 3252-3908

E-mail: contato@jornalnoroeste.com
www.jornalnoroeste.com

CIRCULAÇÃO

Nova Esperança, Maringá, Alto Paraná, Atalaia, Presidente Castelo Branco, Floraí, Uniflor, Santa Fé e Paranacity.

* O JN não se responsabiliza por conceitos emitidos em artigos assinados

* Os Artigos, Colunas e comentários publicados não refletem, necessariamente, a opinião do Jornal Noroeste, que reproduz em exercício da sua atividade jornalística e diante da liberdade de expressão e comunicação que lhe são inerentes.

PROGRAMAÇÃO VISUAL

Kaio Kauffman
(Jornal Noroeste)

IMPRESSÃO

Grafinorte S/A
CNPJ: 03.758.336/0001-06



Faça o download da edição completa no site jornalnoroeste.com

O Jornal Noroeste tem circulação bissetmanal no formato impresso e digital, sendo órgão oficial dos municípios de Nova Esperança, Pres. Castelo Branco e Santa Fé

FILIADO A

ACINE
Associação Comercial e Empresarial de Nova Esperança

ADJORI
PARANÁ

adjoribr
JORNAIS DO INTERIOR

abra
legal

Outubro Rosa: Mês voltado à conscientização e prevenção de dois tipos de cânceres que podem afetar as Mulheres

Médico destaca a importância da prevenção do câncer de mama e do câncer do colo do útero durante a campanha do Outubro Rosa

Alex Fernandes França
 alexnoroeste@hotmail.com

O mês de outubro, conhecido como Outubro Rosa, é um período em que o mundo se une para conscientizar sobre a importância da prevenção e diagnóstico precoce do câncer de mama. Mas, além do câncer de mama, essa campanha também chama a atenção para outro câncer que afeta as mulheres: o câncer do colo do útero.

Conversamos com o Dr. Juarez de Oliveira, médico da Estratégia da Saúde da Família (ESF) de Nova Esperança, que destacou a relevância de abordar essas duas questões de saúde feminina.

Câncer de Mama: Prevenção e sintomas

O câncer de mama é o tipo mais comum de câncer entre as mulheres brasileiras. O Dr. Juarez enfatiza que "o sintoma do câncer de mama mais fácil de ser percebido pela mulher é um caroço no seio,



Foto: Freepik

A saúde da mulher é uma prioridade que não pode ser negligenciada. No Outubro Rosa, é fundamental lembrar que a prevenção e o diagnóstico precoce são nossas melhores armas na luta contra o câncer de mama e do colo do útero

acompanhado ou não de dor. A pele da mama pode ficar parecida com uma casca de laranja; também podem aparecer pequenos caroços embaixo do braço. No entanto, é

importante lembrar que nem todo caroço é um câncer de mama, e é fundamental consultar um profissional de saúde para avaliação adequada."

Câncer do Colo do útero:

Prevenção e riscos

O câncer do colo do útero é outro desafio de saúde para as mulheres. O Dr. Juarez destaca que "a prevenção desse tipo de câncer envolve



Aluno: Lucas Miranda (3ª série do EM - CVM) ¹

Orientador: Prof. Fernando Razente ²

O presente artigo tem como objetivo analisar criticamente as problematizações centrais do teórico crítico Max Horkheimer (1895-1973) da natureza, função, impactos e uso ideológico da tecnologia na sociedade. Trata-se de uma reflexão relevante, pois fundamentada na compreensão de um dos principais nomes da chamada Escola de Frankfurt, núcleo de reflexão social de linha marxista criada em 1923 pelo economista austríaco Carl Grunberg (1861-1940) e considerada pelo pensador brasileiro José Guilherme Merquior (1941-1991) como "(...) uma das mais sugestivas formações ideológicas de nosso tempo." ³

Segundo nos conta o historiador da filosofia Hans Joachim Störing (1915-2012), Max Horkheimer era "(...) filho de uma família judaica, [que] foi em 1930 professor de filosofia social em Frankfurt e diretor do 'Instituto para Pesquisa Social' de lá. Ao mesmo tempo, trabalhou como editor (e um dos principais autores) de Zeitschrift für Sozialforschung [Revista de pesquisa social] que era publicada em Frankfurt." ⁴

Neste posto que ocupou, Horkheimer tornou-se mundialmente relevante especialmente a partir da publicação do ensaio Teoria tradicional e teoria crítica (1937) – considerado pela escritora brasileira Bernadette Siqueira Abrão "o verdadeiro manifesto da Escola de Frankfurt" ⁵ – e, depois, com a obra Dialética do Iluminismo (1947)⁶ redigido em conjunto com seu colega sociólogo Theodor W. Adorno (1903-1969).

ARTIGO Horkheimer, tecnologia e moral

Nas duas obras, transparece o grande objetivo de Horkheimer e da Escola de Frankfurt: interpretação das causas e elaboração de um programa articulado para superação da injustiça social e opressão política daquela primeira parte do século XX.

Para tanto, foi a questão da natureza da tecnologia que recebeu enorme atenção dos autores da primeira geração da Escola de Frankfurt, especialmente de Max Horkheimer que produziu seus diagnósticos pessimistas e fáusticos acerca da racionalidade técnico-científica na sociedade.

Horkheimer, especialmente na década de 40 (no chamado segundo momento da Escola de Frankfurt), se dedicou a uma crítica da civilização técnica por meio de sua "Teoria Crítica". Sob o impacto da Segunda Guerra Mundial (1939-1945), a chamada "Teoria Crítica" de Horkheimer procurará a genealogia do fenômeno totalitário da Alemanha nazista de Hitler e da Itália fascista de Mussolini ⁷ em questões metafísicas, identificando no ideal de razão ou de racionalidade a responsabilidade de pela produção da instrumentalização e do controle absoluto e massivo dos indivíduos que tanto caracteriza o totalitarismo.

Como bem sintetizou a filósofa alemã Hannah Arendt (1906-1975) em seu clássico Origens do Totalitarismo (1951), "Os movimentos totalitários objetivam e conseguem organizar as massas"⁸ e esta organização absoluta das massas, para Horkheimer, estava relacionada ou encontrava correspondente direto com a questão da tecnologia que por sua vez exprimia o ideal de racionalidade instrumentalizante.

Essa racionalidade, para Horkheimer, não era em essência uma razão neutra ou verdadeira, mas sim uma razão de um tipo específico, uma 'razão burguesa', que conforme análise

do filósofo inglês Roger Scruton (1944-2020), é aquela de Horkheimer identifica como a característica "(...) pela qual todas as coisas são refeitas à imagem da classe média em ascensão." ⁹ Portanto, Horkheimer identifica a racionalidade científica do período da Segunda Guerra como um instrumento de controle fatídico das massas gerado pelas pretensões de avanço e poder da classe burguesa.

Não à toa, Horkheimer (como marxista que foi) defenderá em seus pensamentos, especialmente no texto Eclipse for Reason (1947), que o "juízo categórico" iluminista enquanto conceito filosófico e lógico é, na verdade, o típico conceito da sociedade pré-burguesa que falsamente dirá aos homens que: a coisa é como é e não há nada o que se possa fazer; há regras e leis fixas e lógicas para a organização e progresso da vida humana.

Como explica a pesquisadora brasileira Regina Zilberman (1948-), essa visão crítica de Horkheimer da "razão tecnológica" é decorrente de sua antítese a pretensão iluminista, que encontra para todo fato uma explicação racional, lógica e científica, fundamentando a prática de controle e manipulação da natureza, sem especulação, mas de forma aplicada, submetendo os indivíduos a mera utilidade. Em outras palavras, a tecnologia científica representava uma força alienante advinda das pretensões iluministas.

O indivíduo trabalhador que compõe as massas, diz Scruton, "(...) é alienado, fragmentado, e separado de sua verdadeira natureza humana por uma ordem social que o condena a labuta da produção para troca." ¹⁰ Essa alienação atingirá e utilizará as massas como instrumentos das ambições e da sede insaciável por controle e poder da classe burguesa na Segunda Guerra. Na leitura de Merquior, a interpretação da Escola de Frankfurt dirá que, no fim das contas, a "(...) razão tecnológi-

ca, de instrumento à disposição do homem, se transforma numa investida tirânica contra a natureza e contra o próprio homem. O instrumento, elevado a finalidade suprema, passa a usurpar os verdadeiros fins, esquecidos e ausentes." ¹¹

Isso significa que não há, para Horkheimer, progresso, liberdade e avanços legítimos na tecnologia de racionalidade (que, segundo ele é de natureza burguesa/capitalista), mas apenas alienação, instrumentalização, tirania e controle abusivo e utilitário. A razão, para Horkheimer, estava definitivamente corrompida na ordem capitalista e havia perdido seu foco na vida humana natural e espontânea.

Trata-se, como já dito, de uma visão extremamente pessimista da tecnologia científica e da economia capitalista, dado que, biograficamente, é de conhecimento geral que o próprio Horkheimer, além de ser um burguês europeu refinado, exilou-se não em qualquer país, mas exatamente nos Estados Unidos da América, especificamente na Califórnia, o "(...) arquétipo da sociedade tecnológica plenamente desenvolvida", lembra Merquior.

Embora se possa, por um lado, concordar com Horkheimer quanto a realidade do uso da tecnologia científica para fins de controle ideológico – espe-

a realização regular do exame de Papanicolau. Além disso, a vacinação contra o HPV, um dos principais fatores de risco para o câncer do colo do útero, é fundamental."

Para garantir o diagnóstico precoce, o Dr. Juarez recomenda que "toda mulher com 40 anos ou mais de idade deve procurar um ambulatório, centro ou posto de saúde para realizar o exame clínico das mamas anualmente. Além disso, toda mulher entre 50 e 69 anos deve fazer pelo menos uma mamografia a cada dois anos. O serviço de saúde deve ser procurado mesmo que não haja sintomas."

Quando se trata do câncer do colo do útero, ele enfatiza que "a realização regular do exame de Papanicolau é crucial para detectar alterações no colo do útero antes que se desenvolvam em câncer."

Dr. Juarez de Oliveira destaca: "A saúde da mulher é uma prioridade que não pode ser negligenciada. No

Outubro Rosa, é fundamental lembrar que a prevenção e o diagnóstico precoce são nossas melhores armas na luta contra o câncer de mama e do colo do útero. Consultas regulares, exames adequados e um estilo de vida saudável são passos cruciais para garantir um futuro mais saudável para todas as mulheres."

Além dos exames regulares, o Dr. Juarez ressalta que "manter um estilo de vida saudável, incluindo uma alimentação equilibrada, prática regular de atividades físicas e não fumar, também é essencial para a prevenção dessas doenças. Neste Outubro Rosa, vamos unir nossos esforços para promover a conscientização, a prevenção e o diagnóstico precoce tanto do câncer de mama quanto do câncer do colo do útero. A saúde das mulheres é uma prioridade e, com informações e ação, podemos salvar vidas e promover um futuro mais saudável", finalizou.

Além de descrever os dilemas morais da tecnologia da bomba atômica na Segunda Guerra Mundial, uma das questões levantadas por Buller é: "A ciência e a tecnologia modernas avançam a um ritmo tremendo. Nossa força moral se manterá?" ¹² Em outras palavras, estamos dando a devida importância para o que a dimensão moral de nossa razão diz sobre a natureza da tecnologia e qual o propósito dela em nossa existência? O conhecimento científico por si só não nos proporcionará o conhecimento do sentido das criações tecnológicas.

Por isso, não é suficiente reconhecer que a tecnologia é a expressão da essência criativa e positivamente dominadora da humanidade, mas também lembrar da necessária relação da ciência com a ética, da tecnologia com a fé, para que não haja instrumentalizações, alienações ou explorações desumanizadas, como bem denunciadas por Horkheimer (embora não da maneira mais certa).

Que este olhar nos inspire a explorar as profundezas da inovação tecnológica, reconhecendo-a como a expressão da potencialidade humana; mas que nos alerte também para sua necessária dependência e correlação com os imperativos do conhecimento teológico para um encaminhamento positivo das novas invenções.

1 Aluno da 3ª série do Ensino Médio do Colégio Vila Militar - Feitep.

2 Professor de Filosofia do Colégio Vila Militar - Feitep.

3 MERQUIOR, José Guilherme. Arte e Sociedade em Marcuse, Adorno e Benjamin: ensaio crítico sobre a escola neo-hegeliana de Frankfurt. São Paulo: Realizações, 2017. p. 28.

4 STÖRIG, Hans Joachim. História Geral da Filosofia. Petrópolis, RJ: Vozes, 2009. p. 546.

5 ABRÃO, Bernadette Siqueira. História da Filosofia. São Paulo, SP: Nova Cultural, 1999. p. 460.

6 No Brasil, a obra é mais conhecida como "Dialética do Esclarecimento" (Cf. a edição de 1985 pela Ed. Zahar)
 7 O intelectual brasileiro Merquior escreve que a "(...) Filosofia e Teoria crítica vincula o interesse pelo passado utopístico da filosofia à necessidade de lutar contra o totalitarismo fascista." (MERQUIOR, José Guilherme. Arte e Sociedade em Marcuse, Adorno e Benjamin: ensaio crítico sobre a escola neo-hegeliana de Frankfurt. São Paulo: Realizações, 2017. p. 36.)

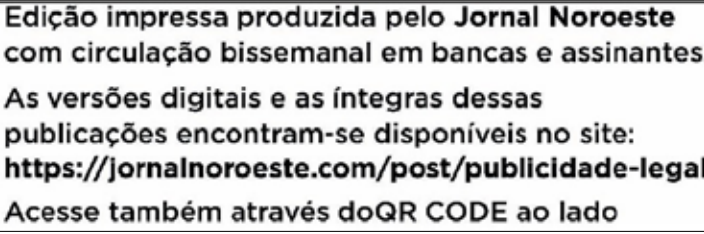
8 ARENDT, Hannah. Origens do totalitarismo. São Paulo: Companhia das Letras, 2012, p. 436.

9 SCRUTON, Roger. Tolos, fraudes e militantes: pensadores da Nova Esquerda. Rio de Janeiro: Record, 2020. p. 192.

10 Ibidem, p. 192.

11 MERQUIOR, José Guilherme. Arte e Sociedade em Marcuse, Adorno e Benjamin: ensaio crítico sobre a escola neo-hegeliana de Frankfurt. São Paulo: Realizações, 2017. p. 60.

12 https://biologos.org/post/oppenheimer-the-dilemma-of-scientific-power Acessado em 07/10/2023.



ATAS, AVISOS, BALANÇOS, EDITAIS, LEILÕES E OUTRAS PUBLICAÇÕES DE ORDEM LEGAL

Os arquivos foram enviados pelo município e publicados da sua maneira original, sem qualquer alteração ou redução no tamanho da fonte.

**Fomento
Paraná**

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

VIII. informar a FOMENTO PARANÁ ou ao PARANACIDADE, de acordo com as competências estabelecidas no âmbito do SFPM, imediatamente, sobre todos os atos praticados e que tenham relação direta com este Contrato, que possam prejudicar ou impossibilitar o seu fiel cumprimento, inclusive, sobre a contratação, mesmo que temporária, da execução do(s) objeto(s) financiado(s);

IX. prestar todas as informações e documentos necessários ao FOMENTO PARANÁ, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, e empresa contratada para execução do(s) objeto(s) financiado(s);

X. manter arquivados os documentos comprobatórios das despesas efetuadas para execução do(s) objeto(s) financiado(s);

XI. prestar todas as informações solicitadas pela FOMENTO PARANÁ ou pelo PARANACIDADE, concedendo livre acesso às instalações, livros, arquivos, documentos e arquivos, permitindo, ainda, a supervisão, por si ou por peritos nomeados, do(s) objeto(s) financiado(s), apresentando todos os elementos que se fizerem necessários para a verificação da execução físico-financeira;

XII. manter o FOMENTO PARANÁ e o PARANACIDADE, das despesas que for obrigado a fazer para se informar sobre a situação do(s) objeto(s) financiado(s), quando as informações não forem prestadas devidamente e no prazo estipulado;

XIII. mencionar de forma adequada, sempre que fizer publicidade do(s) objeto(s) financiado(s), a colaboração da FOMENTO PARANÁ e do PARANACIDADE;

XIV. apresentar, sempre que solicitado, as medidas técnicas e administrativas para cobertura de eventuais insuficiências no orçamento global do(s) objeto(s) financiado(s), quando for o caso, bem como assumir outros custos necessários para a conclusão do(s) objeto(s) financiado(s) e que não foram contemplados no próprio projeto aprovado pelo PARANACIDADE, inclusive, as desapropriações e outros custos fundiários;

XV. executar o projeto técnico aprovado pelo PARANACIDADE atendendo às especificações nele constantes, com a devida diligência e eficiência, adotando as práticas financeiras, administrativas, técnicas, de engenharia, de utilidade pública e ambientais;

XVI. garantir a conservação de placa alusiva à colaboração financeira obtida, conforme modelo e exigências das normas que regulamentam o SFPM, quando estabelecido que o custo de concepção, transporte e colocação são de responsabilidade do MUNICÍPIO;

XVII. pautar sua atuação na legalidade, ética, transparência e profissionalismo, em conformidade com todas as normas aplicáveis;

XVIII. observar a legislação aplicável e zelar pela regularidade dos procedimentos de contratação e execução contratual, conforme o caso, dos bens, das obras e dos serviços de qualquer natureza, objeto deste financiamento, não cabendo à FOMENTO PARANÁ qualquer responsabilidade por eventuais procedimentos, sob qualquer pretexto, ainda que tenha liberado recursos nos termos deste Contrato;

XIX. ressarcar e ou indenizar a FOMENTO PARANÁ e/ou seus empregados por qualquer prejuízo, financeiro ou à imagem, bem como por qualquer quota compulsada a pagar em virtude de qualquer decisão, judicial, administrativa ou arbitral, a qual se entenda estar relacionada aos procedimentos de responsabilidade do MUNICÍPIO relativos à finalidade deste Contrato, inclusive os litigatórios e de fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, AMBIENTAIS E CLIMÁTICAS

Além das obrigações estabelecidas na presente CONTRATAÇÃO, o MUNICÍPIO se obriga a:

- I. observar a legislação ambiental aplicável, mantendo-se em dia com as suas obrigações;
- II. observar a legislação social e trabalhista, especialmente as normas relativas à saúde e segurança ocupacional e à proibição de trabalho análogo ao escravo ou infantil;
- III. combater a qualquer forma a prática de atos que importem em qualquer tipo de discriminação ou violação de direitos;

6

CurtisPR - CEP: 04200-000 - São Paulo, SP
Quarta-feira, 09/03/2016 - 08:58:27

 **Fomento
Paraná**

 **GOVERNO DO ESTADO
do PARANÁ**

IV. monitorar seus fornecedores diretos e relevantes no que diz respeito a impactos ambientais, respeito às legislações social e trabalhista, normas de saúde e segurança ocupacional, bem como a existência de trabalho análogo ao escravo ou infantil;

V. adotar medidas adequadas para evitar e corrigir imediatamente danos ambientais decorrentes do(s) objeto(s) financiado(s), se for o caso, e, na hipótese de sua ocorrência ou de atuação administrativa por parte de autoridade ambiental, comunicar os fatos ao PARANACIDADE e à FOMENTO PARANÁ;

VI. apresentar ao PARANACIDADE o licenciamento ambiental cabível ao(s) objeto(s) financiado(s) ou a comprovação de sua dispensa, se for o caso, cumprir as respectivas condicionantes, nos termos das normas referentes à Política Nacional, Estadual e Municipal de Meio Ambiente;

VII. realizar suas atividades com foco na proteção ao meio ambiente, incluindo a prevenção da poluição, a mitigação de impactos ambientais e a otimização do uso de recursos naturais, incluindo água e energia;

VIII. atuar objetivamente o atendimento ao desenvolvimento sustentável, a redução das emissões de gases do efeito estufa, a redução de impactos que possam ser associados às mudanças climáticas, e, ainda, monitorar os seus fornecedores quanto o atendimento dessas premissas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DECLARAÇÕES DO MUNICÍPIO

O Município declara estar ciente de que:

I. o presente ato encontra-se em conformidade com as disposições impostas pela Lei Federal nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) para a liberação dos recursos previstos neste Contrato;

II. o não cumprimento de obrigações financeiras deste Contrato autoriza a FOMENTO PARANÁ a inscrever-lo no CADIN-PR;

III. é o único responsável pela legalidade dos procedimentos administrativos que serão necessários para o integral cumprimento do(s) objeto(s) financiado(s), em especial pelos processos licitatórios, pelas contratações administrativas e suas alterações ou rescisões, e pela fiscalização da execução contratada, estando a FOMENTO PARANÁ isenta de toda e qualquer responsabilidade em relação a esses procedimentos;

IV. não terá em suas atividades todas as normas locais regulamentadas o SFM, atuando para as competências, no âmbito do sistema, da instituição financeira FOMENTO PARANÁ e do agente técnico operacional PARANACIDADE;

V. poderão ser divulgadas informações, tais como, prazo de conclusão, valor total do projeto, valor financeiro pela FOMENTO PARANÁ, localização e registros fotográficos, dentre outras informações relacionadas ao(s) objeto(s) financiado(s), garantindo a transparência, conforme exigências normativas;

VI. serão fornecidas e consultadas informações tratadas pelo Banco Central do Brasil, em especial as relativas ao Sistema de Informações de Crédito (SCR), conforme Resoluções vigentes;

VII. o FOMENTO PARANÁ trata dados pessoais para finalidades relacionadas ao desempenho das atividades financeiras, de concessão de crédito para o investimento dos recursos do SFM, conforme preceitos legais, e que a instituição possui Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais, a qual se encontra publicada no seu site oficial, cujo conteúdo o MUNICÍPIO neste ato declara conhecer;

VIII. o FOMENTO PARANÁ possui Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática, a qual se encontra publicada no seu site oficial, cujo conteúdo o MUNICÍPIO neste ato declara conhecer.

7

Essenciais, a qual se encontra publicada no seu site oficial, cujo conteúdo o MUNICÍPIO neste ato declara conhecer.

VIII, a FOMENTO PARANÁ possui Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática, a qual se encontra publicada no seu site oficial, cujo conteúdo o MUNICÍPIO neste ato declara conhecer.

Rua Comendador Araújo, 652 - Batel
Curitiba/PR - CEP 80420-060

Confederação do Setor Público (41) 3235-7702
Ouvidoria 0800-644-8887

E-mail: setorpúblico@fomento.pr.gov.br
Internet: www.fomento.pr.gov.br

 **Fomento
Paraná**

 **PARANÁ**
GOVERNO DO ESTADO

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Nos termos da legislação aplicável, a FOMENTO PARANÁ poderá ceder e transferir com todos os direitos e garantias emergentes deste Contrato, sub-rogando-se ao cessionário, em todos os direitos, interesses, prerrogativas asseguradas pela cessão e transferência, ficando desde já autorizado pelo MUNICÍPIO. Os recursos decorrentes de eventuais transações, obrigatoriamente, retornarão ao SFM.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

A eventual incidência da FOMENTO PARANÁ quanto aos direitos instituídos por este Contrato, inclusive sobre a cobrança ou, eventual, não cobrança de multas, taxas ou outras tarifas, não importará alteração, novação ou renúncia dos referidos direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo pela FOMENTO PARANÁ.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Na hipótese de cobrança judicial da dívida decorrente deste Contrato, o MUNICÍPIO ficará sujeito, ainda, à multa de 10% (dez por cento) sobre o principal e encargos da dívida, além de despesas extrajudiciais, judiciais e honorários advocatícios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Este Contrato somente poderá ser alterado mediante termo aditivo, após a devida análise e manifestação técnica do PARANACIDADE e aprovação pela FOMENTO PARANÁ.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

Fica eleito como competente para dirimir eventuais questões surgidas deste Contrato, o Foro Central da Comarca de Curitiba, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, ressalvado o direito da FOMENTO PARANÁ de demandar no Foro do domicílio do MUNICÍPIO.

Rua Comendador Araújo, 852 - Itaipu Curitiba/PR – CEP 85620-083	Gabinete do Setor Público (41) 3235-7702 Ouvidoria 0800-646-8887	E-mail: setorpúblico@fomento.pr.gov.br Internet: www.fomento.pr.gov.br
--	---	---



Fomento

Paraná



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, as partes firmam, com as testemunhas abaixo, o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Local de pagamento _____

Curitiba, 29 de setembro de 2023.

AGENTE FINANCEIRO: Agência de Fomento do Paraná S/A - FOMENTO PARANÁ

HERALDO ALVES DAS NEVES Nº134213964

Autorizado de forma digital por HERALDO ALVES DAS NEVES Nº134213964
Data: 09/10/2023 10:51:15Z - 4059F

Heraldo Alves das Neves
FOMENTO PARANÁ

Assinado eletronicamente pelo(a)
Maurin Chaowiche FOMENTO PARANÁ

BENEFICIÁRIO: Município de PRESIDENTE CASTELO BRANCO

JÓÃO PERICLES MARTINATI:73339113904

Autorizado de forma digital por JÓÃO PERICLES MARTINATI Nº73339113904
Data: 09/10/2023 10:56:17Z - 4059F

TESTEMUNHAS:

WELLEN CRISTINA DE ORNELAS O53249221953

Autorizada de forma digital por WELLEN CRISTINA DE ORNELAS Nº53249221953
Data: 09/10/2023 11:28:08Z - 4059F

EDUARDO COSTA B0381175978

Autorizado eletronicamente pelo(a)
Eduardo Costa NºB0381175978
Data: 09/10/2023 11:27:47Z - 4059F

Rua Comendador Araújo, 652 - Batel
Curitiba/PR - CEP 80420-063



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRESIDENTE CASTELO BRANCO**
Estado do Paraná
Rua José Pires Gonçalves, 51 - Centro - CEP: 87.779-950/9001-70
CNPJ nº 18.904.001-09 - Tel: 44-3132-0800
E-mail: rhp@prescastelobranco.pr.gov.br

DECRETO Nº755/2023

Dispõe sobre a Exoneração de Servidor Temporário Aprovado no Processo Seletivo Simplificado (PSS)

O Prefeito do Município de Presidente Castelo Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com o art. 37, inciso IX da CF (Constituição Federal) de acordo com as normas estabelecidas pela Lei Municipal nº 1101/2020 e alterada pela Lei Municipal 1152/2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Exonerada, para efeitos de direitos e legais, a Servidora Temporária Contratada pelo Processo Seletivo Simplificado (PSS) do que trata o Edital Nº 004/2021, a partir do dia 14 de Outubro de 2023, por motivo de término de contrato de trabalho:

MAT	Nome	Cargo
913	FABIANA DE PAULA DOS SANTOS	TECNICO ENFERMAGEM TEMPORARIO

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Presidente Castelo Branco, em 09 de Outubro de 2023.

João Pericles Martinati
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRESIDENTE CASTELO BRANCO.**
Estado do Paraná
Rua José Pires Gonçalves, 51 - Centro - CEP: 87.779-950/9001-70
CNPJ nº 18.904.001-09 - Tel: 44-3132-0800
E-mail: rhp@prescastelobranco.pr.gov.br

PORTARIA Nº 585/2023

JOÃO PERICLES MARTINATI, Prefeito Municipal de Presidente Castelo Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Público Municipal Sr. ADEMIR VITOR DE SOUZA, matrícula nº105, ocupante do cargo de provimento efetivo de OPERADOR DE MÁQUINAS, Férias Remuneradas e Fracionadas e mais 1/3 das mesmas, sendo 10(dez) dias a partir de 16/10/2023 à 30/10/2023, pelo período aquisitivo de 12/01/2018 à 12/01/2019 e os 20(Vinte) dias restantes serem usufruídas posteriormente.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Presidente Castelo Branco, 09 de Outubro de 2023.

João Pericles Martinati
PREFEITO MUNICIPAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRESIDENTE CASTELO BRANCO.**
Estado do Paraná
Rua José Pires Gonçalves, 51 - Centro - CEP: 87.779-950/9001-70
CNPJ nº 18.904.001-09 - Tel: 44-3132-0800
E-mail: rhp@prescastelobranco.pr.gov.br

PORTARIA Nº 586/2023

Concede Férias Remuneradas a Servidor em Cargo de Comissão na forma que se especifica.

JOÃO PERICLES MARTINATI, Prefeito Municipal de Presidente Castelo Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

Art. 1º - **CONCEDER** a Servidora Pública Municipal Sra. FÁTIMA CRISTINA FIORINDO DE OLIVEIRA, matrícula nº842, ocupante do cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO, Férias Remuneradas e Fracionadas, sendo 20 (vinte) dias restantes a partir de 23/10/2023 à 11/11/2023, conforme período aquisitivo de 01/01/2021 a 31/12/2021, conforme protocolo neste repartido de nº122/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Presidente Castelo Branco, 09 de Outubro de 2023.

João Pericles Martinati
PREFEITO MUNICIPAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRESIDENTE CASTELO BRANCO.**
Estado do Paraná
Rua José Pires Gonçalves, 51 - Centro - CEP: 87.779-950/9001-70
CNPJ nº 18.904.001-09 - Tel: 44-3132-0800
E-mail: rhp@prescastelobranco.pr.gov.br

PORTARIA Nº 587/2023

SÚMULA: Dispõe sobre Licença por motivo de doença na pessoa família na forma que se especifica.

O Sr. João Pericles Martinati, Prefeito Municipal de Presidente Castelo Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a Servidora Pública Municipal Sra. ELISIA DO CARMO FERREIRA DA SILVA, Matr. 783, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, conforme Lei Municipal770/2018, sessão II artigo nº 97, a partir de 10 de Outubro de 2023, conforme atesta o Dr. Matheus L. Vidual - Médico-CRM/Pr 51.265, Alessandra Maier CRM/PR 32965, sendo comprovada por inspeção médica do município.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Pres. Castelo Branco, em 09 de Outubro de 2023.

João Pericles Martinati
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRESIDENTE CASTELO BRANCO.**
Estado do Paraná
Rua Vereador Nelson Faconi, 268 - CEP 87180-000 - Presidente Castelo Branco - PR

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: Aquisição de peças de reposição para equipamentos eletrônicos - bateria para Nobreak e equipamentos eletrônicos Nobreak.

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Presidente Castelo Branco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Reconhecer a DISPENSA DE LICITAÇÃO e autorizar a SONOTE SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA, inscrita sob CNPJ 37.338.161/0001-08, Rua das Indústrias, 56 Parque Irol - Pres. Castelo Branco - PR CEP 87180-000 destinada à aquisição de peças de reposição para equipamentos eletrônicos - bateria para Nobreak e equipamentos eletrônicos Nobreak no VALOR de R\$ 1.275,90 (Hum mil duzentos e setenta e cinco reais e noventa centavos) com fundamento no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Presidente Castelo Branco, 09 de Outubro de 2023.

Roberto Antonio
Presidente da Câmara



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR
Av. Rocha Pombos, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545
CNPJ: 18.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

PORTARIA Nº 15.811

Dispõe sobre a nulidade de Processo Seletivo Simplificado (PSS).

CONSIDERANDO o princípio da autotutela que estabelece o poder da Administração Pública de controlar seus próprios atos, anulando-os quando ilegais ou revogando-os quando inconvenientes ou inoportunos;

CONSIDERANDO que segundo a doutrina Maria Sylvia Zanella di Pietro *"pelo autotutela a controle se exerce sobre os próprios atos, com a possibilidade de anular os ilegais e revogar os inconvenientes ou inoportunos, independentemente de recurso ao judiciário"*;

CONSIDERANDO que a "Administração Pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos", conforme orientação contida na Súmula nº. 346 do Supremo Tribunal Federal (STF);

CONSIDERANDO ainda que, sob a égide da Súmula 473 do STF: *"A administração pode anular seus próprios atos, quando evidentes de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial"*;

O SR. MOACIR OLIVATTI, Prefeito do Município de Nova Esperança, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 75, Inciso II, da Lei Orgânica Municipal (LOM);

RESOLVE:

Art. 1º **TORNAR NULO** o Processo Seletivo Simplificado (PSS) nº 007/2023, para o cargo de Técnico Esportivo/30h, por estar evadido de vícios insanáveis.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS SEIS (06) DIAS DO MÊS DE OUTUBRO (10), DO ANO DE DOIS MIL E TRÊS (2023).

Moacir Olivatti
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR
Av. Rocha Pombos, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545
CNPJ: 18.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

PORTARIA Nº 15.812

CONSIDERANDO o que foi requerido via sistema informatizado (Memorando 11.403/2023).

CONSIDERANDO o disposto no art. 137 da Lei Municipal Complementar nº. 2.510, de 23 de março 2016 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Esperança, Estado do Paraná;

O SR. MOACIR OLIVATTI, Prefeito do Município de Nova Esperança, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 75, Inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal (LOM);

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** ao servidor público municipal abaixo relacionado, Licença para fins de Tratamento de Saúde, conforme estabelece a Legislação em vigor, mediante a apresentação de Atestado Médico e ratificação da Junta Médica Oficial, a saber:

NOME	CARGO	LOTACAO	PERÍODO
Fabio Omellas	Assistente Administrativo	Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo	03/10/2023 a 01/12/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos à data da licença.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS NOVE (09) DIAS DO MÊS DE OUTUBRO (10), DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (2023).

Moacir Olivatti
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR
Av. Rocha Pombos, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545
CNPJ: 18.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

PORTARIA Nº 15.813

CONSIDERANDO o que foi requerido via sistema informatizado (Memorando 11.252/2023);

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º, c/c o art. 137 da Lei Municipal Complementar nº. 2.510, de 23 de março 2016 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Esperança, Estado do Paraná;

O SR. MOACIR OLIVATTI, Prefeito do Município de Nova Esperança, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal (LOM);

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** ao servidor público municipal abaixo relacionado, Prorrogação da Licença para fins de Tratamento de Saúde, conforme estabelece a Legislação em vigor, mediante a apresentação de Atestado Médico e ratificação da Junta Médica Oficial, a saber:

NOME	CARGO	LOTACAO	PERÍODO
Sidney Antonio da Silva	Agente Manutenção	Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos	02/10/2023 a 31/10/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos à data da licença.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS NOVE (09) DIAS DO MÊS DE OUTUBRO (10), DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (2023).

Moacir Olivatti
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR
Av. Rocha Pombos, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545
CNPJ: 18.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

PORTARIA Nº 15.814

CONSIDERANDO o que foi requerido via sistema informatizado (Memorando 11.161/2023);

CONSIDERANDO o disposto no art. 137 da Lei Municipal Complementar nº. 2.510, de 23 de março 2016 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Esperança, Estado do Paraná;

O SR. MOACIR OLIVATTI, Prefeito do Município de Nova Esperança, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 75, Inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal (LOM);

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** a servidora pública municipal abaixo relacionada, Licença para fins de Tratamento de Saúde, conforme estabelece a Legislação em vigor, mediante a apresentação de Atestado Médico e ratificação da Junta Médica Oficial, a saber:

NOME	CARGO	LOTACAO	PERÍODO
Carla Rosa Bento Dias	Assistente Administrativo	Secretaria de Educação e Cultura	19/09/2023 a 18/10/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos à data da licença.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS NOVE (09) DIAS DO MÊS DE OUTUBRO (10), DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (2023).

Moacir Olivatti
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR
Av. Rocha Pombos, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545
CNPJ: 18.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

PORTARIA Nº 15.815

CONSIDERANDO a Decisão Interlocutória de evento 21.1 proferida nos Autos nº. 0002057-98.2023.8.16.0119;

O SR. MOACIR OLIVATTI, Prefeito do Município de Nova Esperança, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 75, Inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal (LOM);

RESOLVE:

Art. 1º **SUSPENDER**, a partir do dia 04 de outubro de 2023, o Senhor DALBERTO TONA, devidamente qualificado nos autos em epígrafe, Secretário Municipal de Administração, Matrícula 3518, do exercício da função de Secretário Municipal de Administração de Nova Esperança ou de qualquer outro cargo que implique função hierárquica superior aos servidores indicados como testemunhas e aos demais denunciados), sem prejuízo do retorno ao exercício do cargo depois de finda a ação penal, acato eventualmente absolvido (art. 39, inciso VI, do CPP), e, sem prejuízo do recebimento da remuneração correspondente, em cumprimento a Decisão Interlocutória de evento 21.1 proferida nos Autos nº. 0002057-98.2023.8.16.0119.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 04 de outubro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS NOVE (09) DIAS DO MÊS DE OUTUBRO (10), DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (2023).

Moacir Olivatti
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR
Av. Rocha Pombos, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545
CNPJ: 18.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

PORTARIA Nº 15.816

CONSIDERANDO a Decisão Interlocutória de evento 21.1 proferida nos Autos nº. 0002057-98.2023.8.16.0119;

CONSIDERANDO a Portaria nº 15.815, de 09 de outubro de 2023;

CONSIDERANDO ainda o disposto no art. 24, II, da Lei Complementar nº 2.510 de 23 de março de 2016, bem como, na Lei nº 2.515, de 23 de março de 2016;

O SR. MOACIR OLIVATTI, Prefeito do Município de Nova Esperança, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 75, Inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal (LOM);

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR**, a partir do dia 09 de outubro de 2023, o Senhor FERNANDO GONZAGA NORRÊAR ARRABAL, ocupante do cargo em comissão de Procurador Jurídico, portador da cédula de identidade RG sob o nº 7.747.484-6-SSP/PR e devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 051.503.629-90, para exercer em caráter interino, as funções de Secretário Municipal de Administração, sem prejuízo das atribuições do cargo que atualmente ocupa e sem acréscimos de vencimentos, enquanto perdurar a suspensão determinada na Decisão Interlocutória de evento 21.1 proferida nos Autos nº. 0002057-98.2023.8.16.0119.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS NOVE (09) DIAS DO MÊS DE OUTUBRO (10), DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (2023).

Moacir Olivatti
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR
Av. Rocha Pombos, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545
CNPJ: 18.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº. 2.948, DE 06 DE OUTUBRO DE 2023

inclui o lote de terras sob o nº 176-A-1, do Glebo Patrimônio Nova Esperança, no Perímetro Urbano do Município de Nova Esperança e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUIRTE

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º FICA incluído no perímetro urbano do Município de Nova Esperança, Estado do Paraná, delimitado pela Lei Complementar nº 2.733, de 06 de julho de 2020, o lote de terras sob o nº 176-A-1 (subdivisão do lote nº 176-A), com área de 31.580,81 metros quadrados, ou seja, 3,158081 hectares, da Gleba Patrimônio Nova Esperança, situado no distrito da sede deste município e comarca de Nova Esperança - PR, objeto da Matrícula nº 18.845 de 28 de outubro de 2.008 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca da Região Metropolitana de Maringá - Foz Regional de Nova Esperança, dentro das seguintes divisas e confrontações:

"Partido da margem esquerda do Córrego lado, segue no rumo SO 62°48' numa distância de 369,63 metros, confrontando-se com o lote nº 177 até um ponto no limite da faixa de domínio, margem direita da Rodovia PR-463; daí, segue no rumo SO 22° 28' 30" na distância de 118,74 metros, limitando-se com a referida rodovia até outro ponto no limite da faixa de domínio, margem direita da Rodovia PR-463; daí, segue no rumo NE 62°48' numa distância de 429,61 metros, confrontando-se com o lote nº 176 até um ponto na margem esquerda do Córrego lado e, finalmente, descendo pela margem esquerda do referido córrego chega ao ponto, origem desta descrição."

§1º Para efeitos de aplicação da Lei Complementar nº 2.737, de 15 de julho de 2020, o lote de terras descrito no caput fica classificado como Zona Industrial II (ZI2).

§2º A incorporação do lote de terras ao perímetro urbano obedecerá aos critérios da política de desenvolvimento urbano do Município, fixada em seu Plano Diretor.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRÁ-SE

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS SEIS (06) DIAS DO MÊS DE OUTUBRO (10) DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (2.023).

Moacir Olivatti
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR
Av. Rocha Pombos, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545
CNPJ: 18.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

LEI Nº 2.949, DE 06 DE OUTUBRO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo Municipal a unificar, subdividir e desafetar imóveis pertencentes ao Patrimônio Público Municipal, para fins de alienação, mediante venda, por meio de procedimento licitatório, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUIRTE

LEI:

Art. 1º FICA o Poder Executivo Municipal autorizado a unificar a data de terras sob o nº 15-rem (subdivisão da data nº 15), com a área de 2.829,75 metros quadrados, objeto da matrícula nº 22.250, com a data de terras sob o nº 16 (subdivisão da data nº 15), com a área de 400,40 metros quadrados, objeto da matrícula nº 22.251, ambas situadas nesta cidade e sede da Comarca de Nova Esperança - PR, pertencentes ao Patrimônio Público Municipal, formando uma única data de terras com a área de 3.230,15 metros quadrados, dentro das seguintes divisas e confrontações:

"Frente com o alinhamento predial da Rua Marins Alves Camargo e na divisa com a Avenida Rocha Pombos segue confrontando no rumo SE 32°28' numa distância de 83,90 metros; com o lote nº 1718-E segue confrontando no rumo SO 57°32' numa distância de 38,50 metros; com os lotes nº 07/08-A, 07/08-B, 9-A, 9-Rem, 10 e 14 segue confrontando no rumo NO 32°28' numa distância de 83,90 metros e finalmente, com o alinhamento predial da Avenida Rocha Pombos segue confrontando no rumo NE 57°32' numa distância de 38,50 metros, até o ponto de partida, sendo todos os lotes mencionados pertencentes à quadra nº A-21A-22 do Centro, no município de Nova Esperança, Estado do Paraná."

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a subdividir a data de terras descrita e caracterizada no art. 1º desta Lei, para fins de constituição dos seguintes imóveis:

I. Data de terras sob o nº 15-REM/16, da Quadra nº A-21A-22, com o lote nº 2021-5 metros quadrados (subdivisão das datas nº 15-REM/16), situada no Centro, desta cidade e sede do Foro Regional de Nova Esperança - PR, Comarca da Região Metropolitana de Maringá - PR, dentro das seguintes divisas e confrontações:

"Frente com o alinhamento predial da Rua Marins Alves Camargo e na divisa com a Avenida Rocha Pombos segue confrontando no rumo SE 32°28' numa distância de 52,50 metros; com o lote nº 15-REM/16-A segue confrontando no rumo SO 57°32' numa distância de 38,50 metros; com parte do lote nº 07/08-B e 9-A segue confrontando no rumo NO 32°28' numa distância de 10,00 metros e finalmente, com o lote nº 15-REM/16-C segue confrontando no rumo NE 57°32' numa distância de 38,50 metros, até o ponto de partida, sendo todos os lotes mencionados pertencentes à quadra nº A-21A-22 do Centro, no município de Nova Esperança, Estado do Paraná."

II. Data de terras sob o nº 15-REM/16-A, da Quadra nº A-21A-22, com a área de 385,00 metros quadrados (subdivisão das datas nº 15-REM/16), situada no Centro, desta cidade e sede do Foro Regional de Nova Esperança - PR, Comarca da Região Metropolitana de Maringá - PR, dentro das seguintes divisas e confrontações:

"Frente com o alinhamento predial da Rua Marins Alves Camargo e na divisa do lote nº 15-REM/16-A segue confrontando no rumo SE 32°28' numa distância de 10,00 metros; com o lote nº 15-REM/16-B segue confrontando no rumo SO 57°32' numa distância de 38,50 metros; com parte dos lotes nº 07/08-B e 9-A segue confrontando no rumo NO 32°28' numa distância de 10,00 metros e finalmente, com o lote nº 15-REM/16-C segue confrontando no rumo NE 57°32' numa distância de 38,50 metros, até o ponto de partida, sendo todos os lotes mencionados pertencentes à quadra nº A-21A-22 do Centro, no município de Nova Esperança, Estado do Paraná."

III. Data de terras sob o nº 15-REM/16-C, da Quadra nº A-21A-22, com a área de 385,00 metros quadrados (subdivisão das datas nº 15-REM/16), situada no Centro, desta cidade e sede do Foro Regional de Nova Esperança - PR, Comarca da Região Metropolitana de Maringá - PR, dentro das seguintes divisas e confrontações:

"Frente com o alinhamento predial da Rua Marins Alves Camargo e na divisa do lote nº 15-REM/16-A segue confrontando no rumo SE 32°28' numa distância de 7,40 metros; com o lote nº 1718-E segue confrontando no rumo SO 57°32' numa distância de 38,50 metros; com partes dos lotes nº 6 e 07/08-Rem segue confrontando no rumo NO 32°28' numa distância de 11,40 metros e finalmente, com o lote nº 15-REM/16-B segue confrontando no rumo NE 57°32' numa distância de 38,50 metros, até o ponto de partida, sendo todos os lotes mencionados pertencentes à quadra nº A-21A-22 do Centro, no município de Nova Esperança, Estado do Paraná."

IV. Data de terras sob o nº 15-REM/16-C, da Quadra nº A-21A-22, com a área de 438,90 metros quadrados (subdivisão das datas nº 15-REM/16), situada no Centro, desta cidade e sede do Foro Regional de Nova Esperança - PR, Comarca da Região Metropolitana de Maringá - PR, dentro das seguintes divisas e confrontações:

"Frente com o alinhamento predial da Rua Marins Alves Camargo e na divisa do lote nº 15-REM/16-B segue confrontando no rumo SE 32°28' numa distância de 11,40 metros; com o lote nº 1718-E segue confrontando no rumo SO 57°32' numa distância de 38,50 metros; com partes dos lotes nº 6 e 07/08-Rem segue confrontando no rumo NO 32°28' numa distância de 11,40 metros e finalmente, com o lote nº 15-REM/16-B segue confrontando no rumo NE 57°32' numa distância de 38,50 metros, até o ponto de partida, sendo todos os lotes mencionados pertencentes à quadra nº A-21A-22 do Centro, no município de Nova Esperança, Estado do Paraná."

§1º A data de terras descrita e caracterizada no inciso I do caput deste artigo permanecerá afetada na categoria de bem de uso comum do povo.

§2º As datas de terras descritas e caracterizadas nos incisos II, III, IV e V do caput deste artigo ficam desafetadas da categoria de bem de uso comum do povo, passando a integrar a categoria de bens domaniais do município de Nova Esperança.

Art. 3º Efetuada a regularização da unificação, subdivisão e desafetação junto ao Cartório de Registro de Imóveis, fica o Poder Executivo autorizado a alienar, mediante venda, os imóveis descritos nos incisos II, III, IV e V do caput do art. 2º desta Lei, mediante procedimento licitatório, na modalidade Concorrência Pública, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e art. 82, I, da Lei Orgânica do Município (LOM).

§1º Para alienação de que trata o caput deste artigo será considerado o valor mínimo de cada imóvel previamente determinado pela Comissão de Avaliação de Bens Imóveis, instituída e nomeada por meio do Decreto nº 5.641, de 18 de fevereiro de 2022, nos termos da Ata 04/2023 (Reunião Ordinária-03.08.2023) que é parte integrante desta Lei.

§2º O pagamento será realizado em espécie, à vista, mediante recolhimento do valor correspondente através de guia emitida pelo Município.

§3º Não haverá êxito na alienação, depois de realizadas as fases correspondentes ao primeiro Edital de Concorrência Pública, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a propor de alienação, mediante nova licitação, para pagamento parcelado em até 10 (dez) vezes, com acréscimo de juros legais e correção monetária pelo índice oficial de inflação.

§4º Observadas às exigências previstas na legislação, a Comissão de Avaliação de Bens Imóveis poderá proceder à nova avaliação dos lotes para fins de realização de novo procedimento licitatório, quando houver variação significativa no mercado imobiliário local que inviabilize sua alienação, devidamente justificado.

Moacir Olivatti
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR
Av. Rocha Pombos, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545
CNPJ: 18.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

PORTARIA Nº 15.817

V. Lote de terras sob o nº 15-REM/16-C, da Quadra nº A-21A-22, com a área de 284,90 metros quadrados (SUBDIVISÃO DOS LOTES Nº 15-REM/16), situada no Centro, desta cidade e sede do Foro Regional de Nova Esperança - PR, Comarca da Região Metropolitana de Maringá - PR, dentro das seguintes divisas e confrontações:

"Frente com o alinhamento predial da Rua Marins Alves Camargo e na divisa do lote nº 15-REM/16-C segue confrontando no rumo SE 32°28' numa distância de 7,40 metros; com o lote nº 1718-E segue confrontando no rumo SO 57°32' numa distância de 38,50 metros; com partes dos lotes nº 6 e 07/08-Rem segue confrontando no rumo NO 32°28' numa distância de 11,40 metros e finalmente, com o lote nº 15-REM/16-B segue confrontando no rumo NE 57°32' numa distância de 38,50 metros, até o ponto de partida, sendo todos os lotes mencionados pertencentes à quadra nº A-21A-22 do Centro, no município de Nova Esperança, Estado do Paraná."

§1º A data de terras descrita e caracterizada no inciso I do caput deste artigo permanecerá afetada na categoria de bem de uso comum do povo.

§2º As datas de terras descritas e caracterizadas nos incisos II, III, IV e V do caput deste artigo ficam desafetadas da categoria de bem de uso comum do povo, passando a integrar a categoria de bens domaniais do município de Nova Esperança.

Art. 3º Efetuada a regularização da unificação, subdivisão e desafetação junto ao Cartório de Registro de Imóveis, fica o Poder Executivo autorizado a alienar, mediante venda, os imóveis descritos nos incisos II, III, IV e V do caput do art. 2º desta Lei, mediante procedimento licitatório, na modalidade Concorrência Pública, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e art. 82, I, da Lei Orgânica do Município (LOM).

§1º Para alienação de que trata o caput deste artigo será considerado o valor mínimo de cada imóvel previamente determinado pela Comissão de Avaliação de Bens Imóveis, instituída e nomeada por meio do Decreto nº 5.641, de 18 de fevereiro de 2022, nos termos da Ata 04/2023 (Reunião Ordinária-03.08.2023) que é parte integrante desta Lei.

§2º O pagamento será realizado em espécie, à vista, mediante recolhimento do valor correspondente através de guia emitida pelo Município.

§3º Não haverá êxito na alienação, depois de realizadas as fases correspondentes ao primeiro Edital de Concorrência Pública, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a propor de alienação, mediante nova licitação, para pagamento parcelado em até 10 (dez) vezes, com acréscimo de juros legais e correção monetária pelo índice oficial de inflação.

§4º Observadas às exigências previstas na legislação, a Comissão de Avaliação de Bens Imóveis poderá proceder à nova avaliação dos lotes para fins de realização de novo procedimento licitatório, quando houver variação significativa no mercado imobiliário local que inviabilize sua alienação, devidamente justificado.

Moacir Olivatti
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR
Av. Rocha Pombos, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545
CNPJ: 18.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

PORTARIA Nº 15.818

V. Lote de terras sob o nº 15-REM/16-C, da Quadra nº A-21A-22, com a área de 284,90 metros quadrados (SUBDIVISÃO DOS LOTES Nº 15-REM/16), situada no Centro, desta cidade e sede do Foro Regional de Nova Esperança - PR, Comarca da Região Metropolitana de Maringá - PR, dentro das seguintes divisas e confrontações:

"Frente com o alinhamento predial da Rua Marins Alves Camargo e na divisa do lote nº 15-REM/16-C segue confrontando no rumo SE 32°28' numa distância de 7,40 metros; com o lote nº 1718-E segue confrontando no rumo SO 57°32' numa distância de 38,50 metros; com partes dos lotes nº 6 e 07/08-Rem segue confrontando no rumo NO 32°28' numa distância de 11,40 metros e finalmente, com o lote nº 15-REM/16-B segue confrontando no rumo NE 57°32' numa distância de 38,50 metros, até o ponto de partida, sendo todos os lotes mencionados pertencentes à quadra nº A-21A-22 do Centro, no município de Nova Esperança, Estado do Paraná."

§1º A data de terras descrita e caracterizada no inciso I do caput deste artigo permanecerá afetada na categoria de bem de uso comum do povo.

§2º As datas de terras descritas e caracterizadas nos incisos II, III, IV e V do caput deste artigo ficam desafetadas da categoria de bem de uso comum do povo, passando a integrar a categoria de bens domaniais do município de Nova Esperança.

Art. 3º Efetuada a regularização da unificação, subdivisão e desafetação junto ao Cartório de Registro de Imóveis, fica o Poder Executivo autorizado a alienar, mediante venda, os imóveis descritos nos incisos II, III, IV e V do caput do art. 2º desta Lei, mediante procedimento licitatório, na modalidade Concorrência Pública, nos termos da Lei Federal nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR
Rua José Peres Gonçalves, 53 - Centro - CNPJ - 76.279.959/0001-70
CEP - 87.180-000 - Fone: (44) 3135-0810
www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO

ESPÉCIE: Ata de Registro nº 28/2023 - PMPCB.

REF.: Pregão Eletrônico nº. 047/2023.

PARTES: Município de Presidente Castelo Branco - PR e a empresa CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI; CNPJ N° 46.381.269.0001-66.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS.

CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI					
Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
10	ADENOSINA 3 MG/ML AMPOLA 2 ML	AP	200,00	11,07	2.214,00
15	ALBENDAZOL 400 MG COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	CP	400,00	4,305	1.720,00
18	AMICACINA SULFATO, DOSAGEM 250 MG/ML, INDICAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2,00 ML	AP	600,00	4,305	2.583,00
35	BENZILPENICILINA BENSATINA 1.200.000 UI, PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL, COM DILUENTE	FR	600,00	7,025	4.231,50
47	CARBAMAZEPINA 200 MG COMPRIMIDO	CP	40.000,00	8,1854	7.416,00
49	CARBONATO DE LÍTIIO 300 MG COMPRIMIDO	CP	30.000,00	9,2214	6.422,00
50	CARVÃO ATIVADO, FORMA FARMACÊUTICA EM PÓ SACHE 5,0 G	SCII	500,00	1,1685	584,25
56	CEFALOXINA SUSPENSÃO ORAL 250 MG / 5 ML, EMBALAGENS COM FRASCO DE VIDRO CONTENDO 60ML A 100 ML DE SUSPENSÃO ORAL, APÓS PREPARADA + 1 COPO DE MEDIDA	FR	150,00	6,66	999,00
58	CEFTRIAZONA 1 G IMV OU IV INJETÁVEL FRASCO AMPOLA	AP	3.000,00	3,84	11.520,00
78	CLORIDRATO DE PENTIDINA 50 AP	AP	200,00	2,46	492,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR
Rua José Peres Gonçalves, 53 - Centro - CNPJ - 76.279.959/0001-70
CEP - 87.180-000 - Fone: (44) 3135-0810
www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO

ESPÉCIE: Ata de Registro nº 35/2023 - PMPCB.

REF.: Pregão Eletrônico nº. 047/2023.

PARTES: Município de Presidente Castelo Branco - PR e a Nutri-Ele Distribuidora de Nutrição Correlatos produtos Médicos e Hospitalares. CNPJ N° 46.381.269.0001-66.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS.

Nutri-Ele Distribuidora de Nutrição Correlatos produtos Médicos e Hospitalares					
Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
197	METRONIDAZOL FRASCO DE 100 ML, DE SOLUÇÃO A 0,5% CONTÉM 500 MG METRONIDAZOL, INJETÁVEL	UND	200,00	5,50	1.100,00
271	TENOXICAN 20 MG INJETÁVEL FRASCO AMPOLA	UND	4.000,00	6,00	24.000,00
TOTAL:				25.100,00	

VALOR: R\$ 25.100,00 (Vinte e Cinco Mil e Cem Reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 05 de outubro de 2024.

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 05 de outubro de 2023.

Presidente Castelo Branco - PR, 06 de outubro de 2023.


João Péricles Martins
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR

Rua José Peres Gonçalves, 53 - Centro - CNPJ - 76.279.959/0001-70

CEP - 87.180-000 - Fone: (44) 3135-0810

www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

COMPROMIDO					
194	METOPROLOL 50 MG COMprimido	UNDO	100,00	8,50	850,00
VAGUINAS - BISMAGA COM 50 G MARI					
195	METOPROLOL 50 MG COMprimido	UNDO	4.000,00	0,17	840,00
199	MICRONAZOL, NITRATO 200 MG, CREME DERMATOLOGICO BISMAGA COM 28 G	UNDO	200,00	2,38	476,00
CAI - MAIS					
206	INTERCOPINO 30 ML COMPROMIDO	UNDO	10.000,00	8,81	8.810,00
207	INSTRUTINA 100 MG/ML SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 30 ML, COM DILUENTE, GRADUADO OU CONTAPASTAS	UNDO	30,00	5,73	286,50
210	INHIBITRIZONA 0,15 MG, CANTILHA COM 15 COMPROMIDOS	CX	150,00	4,80	720,00
212	IPROCTONA 3 L AMPOLA 1 ML COM CONSERVAÇÃO EM TEMPERATURA AMBIENTE, SEM NECESSIDADE DE CONSERVAÇÃO INTRÍE F °C	UNDO	100,00	0,71	571,00
243	VALBUTAMOL, 100 MG/COMPRIMIDO, APROXIMOL, ORAL, 200 DORES	UNDO	900,00	11,13	5.515,00
262	BOLFOLO FIBROSO 25 MG/ML FRASCO COM 30 ML OU MAIS	UNDO	100,00	3,98	294,00
270	RUMICOM 100 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNDO	400,00	18,12	7.248,00
TOTAL:					188.252,70

VALOR: R\$ 188.252,70 (Cento e Oitenta e Oito Mil, Duzentos e Cinquenta e Dois Reais e Setenta Centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 05 de outubro de 2024.

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 05 de outubro de 2023.

Presidente Castelo Branco (Pr), 06 de outubro de 2023.


João Péricles Martins
Prefeito Municipal

Rua José Peres Gonçalves, nº 53 - Centro - CEP: 87.180-000

 **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR**
Rua José Peres Gonçalves, 53 - Centro - CNPJ - 76.279.959/0001-70
CEP - 87.180-000 - Fone: (44) 3135-0810
www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

Presidente Castelo Branco (Pr), 09 de outubro de 2023.


João Péricles Martins
Prefeito Municipal



Rua José Peres Gonçalves, nº 53 - Centro - CEP: 87.180-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR
Rua José Peres Gonçalves, 53 – Centro – CNPJ - 76.279.959/0001-70
CEP - 87.180-000 – Fone: (44) 3135-0810
www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 136/2023 - PMPCB.

REF.: Pregão Eletrônico nº. 47/2023.

PARTES: Município de Presidente Castelo Branco - PR e a empresa CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI. CNPJ N° 46.381.269.0001-66.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS.

CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI

Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
79	CLOROPROMAZINA 5 MG/ML INJETÁVEL AMPOLA 5 ML	AP	100,00	1,84	184,00
87	DEXAMETASONA, 4 MG/ML 2,3 ML	FR	7.000,00	1,5056	10.539,20
101	DIPIRONA SÓDICA 500 MG GOTAS FRASCO 10 ML OU MAIS	FR	5.000,00	1,23	6.150,00
115	FENTONINA 50 MG/ML INJETÁVEL AMPOLA 5 ML	AP	200,00	1,8499	369,98
116	FENTONINA SÓDICA 100 MG COMPRIMIDO	CP	20.000,00	0,10992	2.198,00
117	FENTONARBITAL 100 MG COMPRIMIDO	CP	15.000,00	0,13322	2.028,50
121	FENTANILA 0,05 MG/ML AMPOLA 2 ML	AP	100,00	1,864	186,40
126	FLUOXETINA CLORIDRATO 20 MG COMPRIMIDO OU CÁPSULA	CPS	385.798,00	0,07017	7.416,44
141	HALOPERIDOL 1 MG COMPRIMIDO	CP	10.000,00	0,17231	1.723,10
142	HALOPERIDOL 2 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 30 ML OU MAIS	FR	200,00	4,305	861,00
143	HALOPERIDOL 5 MG COMPRIMIDO	CP	10.000,00	0,23832	2.383,20
144	HALOPERIDOL 5 MG/ML INJETÁVEL AMPOLA 1 ML	AP	100,00	1,599	159,90
145	HALOPERIDOL DECANATO INJETÁVEL COM 50 MG/ML AMPOLAS DE 1 ML	AP	1.000,00	7,2201	7.220,10
151	HIDROCORTISONA IMV 100 MG PÓ LÍFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCOS-AMPOLA	FR	600,00	3,74182	2.245,08
152	HIDROCORTISONA IMV 500 MG PÓ LÍFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCOS-AMPOLA	FR	800,00	5,10	4.080,00
172	LEVOMEPROMAZINA 4% FRASCO 20 ML	FR	20,00	11,5002	230,01
178	LIDOCAINA GEL 2% (100 MG/5 G) TUBO 30 GRAMAS OU MAIS	UND	150,00	4,305	645,75
200	MIDAZOLAM 5 MG/ML	UND	100,00	1,90	190,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR
Rua José Peres Gonçalves, 53 - Centro - CNPJ - 76.279.959/0001-70
CEP - 87.180-000 - Fone: (44) 3135-0810
www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO

ESPÉCIE: Ata de Registro nº 36/2023 - PMPCB.

REF.: Pregão Eletrônico nº. 047/2023.

PARTES: Município de Presidente Castelo Branco - PR e a **OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.** CNPJ N° 46.381.269.0001-66.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS.

OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
6	ÁCIDO ACETIL SALICILICO 100 mg COMPRIMIDO	CP	120.000,00	0,04	4.800,00
45	CAPTOPRIL 25 MG COMPRIMIDO	CP	50.000,00	0,03	1.500,00
48	CARBONATO DE CÁLCIO 1.500 MG EQUIVALENTE A 600 MG DE CÁLCIO + VITAMINA D 400 UI COMPRIMIDO	CP	24.000,00	0,08	1.920,00
74	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO NASAL, INSTERIL, SINTO DE CONSERVANTES, FRASCO TIPO GOTEJO OU SPRAY 30 ML OU MAIS	FR	200,00	1,08	216,00
92	DICLOFINACO, COMPOSIÇÃO SAL. DITILAMONIO, CONCENTRAÇÃO 10 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA GEL, BENSAGA 60,00 G	BS	50,00	4,05	202,50
104	DOPAMINA INJETÁVEL 5 MG/ML AMPOLA 10 ML	AP	100,00	3,24	324,00
164	ISOFLAVONA DE SOJA 150 MG COMPRIMIDO	CP	8.000,00	0,47	3.760,00
223	PASTA D'ÁGUA - ÓXIDO DE ZINCO, TALCO, GLICERINA E ÁGUA DE CAL - 100 GRAMAS	UND	100,00	5,33	533,00
249	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA PARA INALAÇÃO E OU CURATIVO FRASCO PLÁSTICO TRANSPARENTE DE 100 ML	UND	6.000,00	2,03	12.180,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR
Rua José Peres Gonçalves, 53 - Centro - CNPJ - 76.279.959/0001-70
CEP - 87.180-000 - Fone: (44) 3135-0810
www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 129/2023 - PMPCB.

REF.: Pregão Eletrônico nº. 47/2023.

PARTES: Município de Presidente Castelo Branco e a empresa CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI. CNPJ N° 46.381.269.0001-66.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS.

CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI					
Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
10	ADENOSINA 3 MG/ML AMPOLA 2 ML	AP	200,00	11,07	2.214,00
15	ALBENDAZOL 400 MG COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	CP	400,00	4,305	1.720,00
18	AMICACINA SULFATO, DOSAGEM 250 MG/ML, INDICAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2,00 ML	AP	600,00	4,305	2.583,00
35	BENZILPENICILINA BENSATINA 1.200.000 UI, PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL, COM DILUENTE	FR	600,00	7,025	4.215,00
47	CARBAMAZEPINA 200 MG COMPRIMIDO	CP	40.000,00	8,1854	7.416,00
49	CARBONATO DE LÍTIIO 300 MG COMPRIMIDO	CP	30.000,00	9,2214	6.422,00
50	CARVÃO ATIVADO, FORMA FARMACÊUTICA EM PÓ SACHE 5,0 G	SCII	500,00	1,1685	584,25
56	CEFALOXINA SUSPENSÃO ORAL 250 MG / 5 ML, EMBALAGENS COM FRASCO DE VIDRO CONTENDO 60ML A 100 ML DE SUSPENSÃO ORAL, APÓS PREPARADA + 1 COPO DE MEDIDA	FR	150,00	6,66	999,00
58	CEFTRIAZONA 1 G IMV OU IV INJETÁVEL FRASCO AMPOLA	AP	3.000,00	3,84	11.520,00
78	CLORIDRATO DE PENTIDINA 50 MG/ML AMPOLA 2 ML	AP	200,00	2,46	492,00
79	CLOROPROMAZINA 5 MG/ML INJETÁVEL AMPOLA 5 ML	AP	100,00	1,84	184,00
87	DEXAMETASONA 4 MG/ML 2,3 ML INJETÁVEL	FR	7.000,00	1,5056	10.539,20
101	DIPRONA SÓLIDA 50 MG GOTAS FRASCO 10 ML DILUIÇÃO	FR	5.000,00	1,23	6.150,00
115	FENTONINA 50 MG/ML INJETÁVEL AMPOLA 5 ML	CP	200,00	1,8499	369,98
116	FENTONINA SÓLIDA 100 MG COMPRIMIDO	CP	20.000,00	0,1099	2.198,00
117	FENTONARBITAL 100 MG COMPRIMIDO	CP	15.000,00	0,1332	2.028,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR
Rua José Peres Gonçalves, 53 - Centro - CNPJ - 76.279.959/0001-70
CEP - 87.180-000 - Fone: (44) 3135-0810
www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 136/2023 - PMPCB.

REF.: Pregão Eletrônico nº. 47/2023.

PARTES: Município de Presidente Castelo Branco e a empresa **Nutri-Ele Distribuidora de Nutrição Correlatos produtos Médicos e Hospitalares**, CNPJ Nº **46.381.269.0001-66**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS

Nutri-Ele Distribuidora de Nutrição Correlatos produtos Médicos e Hospitalares					
Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
477	MIL TRONIDAZOL 500 MG/ML SOLUÇÃO 500 MG/ML	300D	200,00	5,70	1.140,00
491	MIL TRONIDAZOL 500 MG/ML SOLUÇÃO 500 MG/ML	300D	200,00	5,70	1.140,00
492	MIL TRONIDAZOL 500 MG/ML SOLUÇÃO 500 MG/ML	300D	200,00	5,70	1.140,00
493	MIL TRONIDAZOL 500 MG/ML SOLUÇÃO 500 MG/ML	300D	200,00	5,70	1.140,00
494	MIL TRONIDAZOL 500 MG/ML SOLUÇÃO 500 MG/ML	300D	200,00	5,70	1.140,00
495	MIL TRONIDAZOL 500 MG/ML SOLUÇÃO 500 MG/ML	300D	200,00	5,70	1.140,00
496	MIL TRONIDAZOL 500 MG/ML SOLUÇÃO 500 MG/ML	300D	200,00	5,70	1.140,00
497	MIL TRONIDAZOL 500 MG/ML SOLUÇÃO 500 MG/ML	300D	200,00	5,70	1.140,00
498	MIL TRONIDAZOL 500 MG/ML SOLUÇÃO 500 MG/ML	300D	200,00	5,70	1.140,00
499	MIL TRONIDAZOL 500 MG/ML SOLUÇÃO 500 MG/ML	300D	200,00	5,70	1.140,00
500	MIL TRONIDAZOL 500 MG/ML SOLUÇÃO 500 MG/ML	300D	200,00	5,70	1.140,00
501	MIL TRONIDAZOL 500 MG/ML SOLUÇÃO 500 MG/ML	300D	200,00	5,70	1.140,00
502	MIL TRONIDAZOL 500 MG/ML SOLUÇÃO 500 MG/ML	300D	200,00	5,70	1.140,00
503	MIL TRONIDAZOL 500 MG/ML SOLUÇÃO 500 MG/ML	300D	200,00	5,70	1.140,00
504	MIL TRONIDAZOL 500 MG/ML SOLUÇÃO 500 MG/ML	300D	200,00	5,70	1.140,00
505	MIL TRONIDAZOL 500 MG/ML SOLUÇÃO 500 MG/ML	300D	200,00	5,70	1.140,00
506	MIL TRONIDAZOL 500 MG/ML SOLUÇÃO 500 MG/ML	300D	200,00	5,70	1.140,00
507	MIL TRONIDAZOL 500 MG/ML SOLUÇÃO 500 MG/ML	300D	200,00	5,70	1.140,00
508	MIL TRONIDAZOL 500 MG/ML SOLUÇÃO 500 MG/ML	300D	200,00	5,70	1.140,00
509	MIL TRONIDAZOL 500 MG/ML SOLUÇÃO 500 MG/ML	300D	200,00	5,70	1.140,00
510	MIL TRONIDAZOL 500 MG/ML SOLUÇÃO 500 MG/ML	300D	200,00	5,70	1.140,00
511	MIL TRONIDAZOL 500 MG/ML SOLUÇÃO 500 MG/ML	300D	200,00	5,70	1.140,00
512	MIL TRONIDAZOL 500 MG/ML SOLUÇÃO 500 MG/ML	300D	200,00	5,70	1.140,00
513	MIL TRONIDAZOL 500 MG/ML SOLUÇÃO 500 MG/ML	300D	200,00	5,70	1.140,00
514	MIL TRONIDAZOL 500 MG/ML SOLUÇÃO 500 MG/ML	300D	200,00	5,70	1.140,00
515	MIL TRONIDAZOL 500 MG/ML SOLUÇÃO 500 MG/ML	300D	200,00	5,70	1.140,00
516	MIL TRONIDAZOL 500 MG/ML SOLUÇÃO 500 MG/ML	300D	200,00	5,70	1.140,00
517	MIL TRONIDAZOL 500 MG/ML SOLUÇÃO 500 MG/ML	300D	200,00	5,70	1.140,00
518	MIL TRONIDAZOL 500 MG/ML SOLUÇÃO 500 MG/ML	300D	200,00	5,70	1.140,00
519	MIL TRONIDAZOL 500 MG/ML SOLUÇÃO 500 MG/ML	300D	200,00	5,70	1.140,00
520	MIL TRONIDAZOL 500 MG/ML SOLUÇÃO 500 MG/ML	300D	200,00	5,70	1.140,00
521	MIL TRONIDAZOL 500 MG/ML SOLUÇÃO 500 MG/ML	300D	200,00	5,70	1.140,00
522	MIL TRONIDAZOL 500 MG/ML SOLUÇÃO 500 MG/ML	300D	200,00	5,70	1.140,00
523	MIL TRONIDAZOL 500 MG/ML SOLUÇÃO 500 MG/ML	300D	200,00	5,70	1.140,00
524	MIL TRONIDAZOL 500 MG/ML SOLUÇÃO 500 MG/ML	300D	200,00	5,70	1.140,00
525	MIL TRONIDAZOL 500 MG/ML SOLUÇÃO 500 MG/ML	300D	200,00	5,70	1.140,00
526	MIL TRONIDAZOL 500 MG/ML SOLUÇÃO 500 MG/ML	300D	200,00	5,70	1.140,00
527	MIL TRONIDAZOL 500 MG/ML SOLUÇÃO 500 MG/ML	300D	200,00	5,70	1.140,00
528	MIL TRONIDAZOL 500 MG/ML SOLUÇÃO 500 MG/ML	300D	200,00	5,70	1.140,00
529	MIL TRONIDAZOL 500 MG/ML SOLUÇÃO 500 MG/ML	300D	200,00	5,70	1.140,00
530	MIL TRONIDAZOL 500 MG/ML SOLUÇÃO 500 MG/ML	300D	200,00	5,70	1.140,00
531	MIL TRONIDAZOL 500 MG/ML SOLUÇÃO 500 MG/ML	300D	200,00	5,70	1.140,00
532	MIL TRONIDAZOL 500 MG/ML SOLUÇÃO 500 MG/ML	300D	200,00	5,70	1.140,00
533	MIL TRONIDAZOL 500 MG/ML SOLUÇÃO 500 MG/ML	300D	200,00	5,70	1.140,00
534	MIL TRONIDAZOL 500 MG/ML SOLUÇÃO 500 MG/ML	300D	200,00	5,70	1.140,00
535	MIL TRONIDAZOL 500 MG/ML SOLUÇÃO 500 MG/ML	300D	200,00	5,70	1.140,00
536	MIL TRONIDAZOL 500 MG/ML SOLUÇÃO 500 MG/ML	300D	200,00	5,70	1.140,00
537	MIL TRONIDAZOL 500 MG/ML SOLUÇÃO 500 MG/ML	300D	200,00	5,70	1.140,00
538	MIL TRONIDAZOL 500 MG/ML SOLUÇÃO 500 MG/ML	300D	200,00	5,70	1.140,00
539	MIL TRONIDAZOL 500 MG/ML SOLUÇÃO 500 MG/ML	300D	200,00	5,70	1.140,00
540	MIL TRONIDAZOL 500 MG/ML SOLUÇÃO 500 MG/ML	300D	200,00	5,70	1.140,00
541	MIL TRONIDAZOL 500 MG/ML SOLUÇÃO 500 MG/ML	300D	200,00	5,70	1.140,00
542	MIL TRONIDAZOL 500 MG/ML SOLUÇÃO 500 MG/ML	300D	200,00	5,70	1.140,00
543	MIL TRONIDAZOL 500 MG/ML SOLUÇÃO 500 MG/ML	300D	200,00	5,70	1.140,00
544	MIL TRONIDAZOL 500 MG/ML SOLUÇÃO 500 MG/ML	300D	200,00	5,70	1.140,00
545	MIL TRONIDAZOL 500 MG/ML SOLUÇÃO 500 MG/ML	300D	200,00	5,70	1.140,00
546	MIL TRONIDAZOL 500 MG/ML SOLUÇÃO 500 MG/ML	300D	200,00	5,70	1.140,00
547	MIL TRONIDAZOL 500 MG/ML SOLUÇÃO 500 MG/ML	300D	200,00	5,70	1.140,00
548	MIL TRONIDAZOL 500 MG/ML SOLUÇÃO 500 MG/ML	300D	200,00	5,70	1.140,00
549	MIL TRONIDAZOL 500 MG/ML SOLUÇÃO 500 MG/ML	300D	200,00	5,70	1.140,00
550	MIL TRONIDAZOL 500 MG/ML SOLUÇÃO 500 MG/ML	300D	200,00	5,70	1.140,00
551	MIL TRONIDAZOL 500 MG/ML SOLUÇÃO 500 MG/ML	300D	200,00	5,70	1.140,00
552	MIL TRONIDAZOL 500 MG/ML SOLUÇÃO 500 MG/ML	300D	200,00	5,70	1.140,00
553	MIL TRONIDAZOL 500 MG/ML SOLUÇÃO 500 MG/ML	300D	200,00	5,70	1.140,00
554	MIL TRONIDAZOL 500 MG/ML SOLUÇÃO 500 MG/ML	300D	200,00	5,70	1.140,00
555	MIL TRONIDAZOL 500 MG/ML SOLUÇÃO 500 MG/ML	300D	200,00	5,70	1.140,00
556	MIL TRONIDAZOL 500 MG/ML SOLUÇÃO 500 MG/ML	300D	200,00	5,70	1.140,00
557	MIL TRONIDAZOL 500 MG/ML SOLUÇÃO 500 MG/ML	300D	200,00	5,70	1.140,00
558	MIL TRONIDAZOL 500 MG/ML SOLUÇÃO 500 MG/ML	300D	200,00	5,70	1.140,00
559	MIL TRONIDAZOL 500 MG/ML SOLUÇÃO 500 MG/ML	300D	200,00	5,70	1.140,00
560	MIL TRONIDAZOL 500 MG/ML SOLUÇÃO 500 MG/ML	300D	200,00	5,70	1.140,00
561	MIL TRONIDAZOL 500 MG/ML SOLUÇÃO 500 MG/ML	300D	200,00	5,70	1.140,00
562	MIL TRONIDAZOL 500 MG/ML SOLUÇÃO 500 MG/ML	300D	200,00	5,70	1.140,00
563	MIL TRONIDAZOL 500 MG/ML SOLUÇÃO 500 MG/ML	300D	200,00	5,70	1.140,00
564	MIL TRONIDAZOL 500 MG/ML SOLUÇÃO 500 MG/ML	300D	200,00	5,70	1.140,00
565	MIL TRONIDAZOL 500 MG/ML SOLUÇÃO 500 MG/ML	300D	200,00	5,70	1.140,00
566	MIL TRONIDAZOL 500 MG/ML SOLUÇÃO 500 MG/ML	300D	200,00	5,70	1.140,00
567	MIL TRONIDAZOL 500 MG/ML SOLUÇÃO 500 MG/ML	300D	200,00	5,70	1.140,00
568	MIL TRONIDAZOL 500 MG/ML SOLUÇÃO 500 MG/ML	300D	200,00	5,70	1.140,00
569	MIL TRONIDAZOL 500 MG/ML SOLUÇÃO 500 MG/ML	300D	200,00	5,70	1.140,00
570	MIL TRONIDAZOL 500 MG/ML SOLUÇÃO 500 MG/ML	300D	200,00	5,70	1.140,00
571	MIL TRONIDAZOL 500 MG/ML SOLUÇÃO 500 MG/ML	300D	200,00	5,70	1.140,00
572	MIL TRONIDAZOL 500 MG/ML SOLUÇÃO 500 MG/ML	300D	200,00	5,70	1.140,00
573	MIL TRONIDAZOL 500 MG/ML SOLUÇÃO 500 MG/ML	300D	200,00	5,70	1.140,00
574	MIL TRONIDAZOL 500 MG/ML SOLUÇÃO 500 MG/ML	300D	200,00	5,70	1.140,00
575	MIL TRONIDAZOL 500 MG/ML SOLUÇÃO 500 MG/ML	300D	200,00	5,70	1.140,00
576	MIL TRONIDAZOL 500 MG/ML SOLUÇÃO 500 MG/ML	300D	200,00	5,70	1.140,00
577	MIL TRONIDAZOL 500 MG/ML SOLUÇÃO 500 MG/ML	300D	200,00	5,70	1.140,00
578	MIL TRONIDAZOL 500 MG/ML SOLUÇÃO 500 MG/ML	300D	200,00	5,70	1.140,00
579	MIL TRONIDAZOL 500 MG/ML SOLUÇÃO 500 MG/ML	300D	200,00	5,70	1.140,00
580	MIL TRONIDAZOL 500 MG/ML SOLUÇÃO 500 MG/ML	300D	200,00	5,70	1.140,00
581	MIL TRONIDAZOL 500 MG/ML SOLUÇÃO 500 MG/ML	300D	200,00	5,70	1.140,00
582	MIL TRONIDAZOL 500 MG/ML SOLUÇÃO 500 MG/ML	300D	200,00	5,70	1.140,00
583	MIL TRONIDAZOL 500 MG/ML SOLUÇÃO 500 MG/ML	300D	200,00	5,70	1.140,00
584	MIL TRONIDAZOL 500 MG/ML SOLUÇÃO 500 MG/ML	300D	200,00	5,70	1.140,00
585	MIL TRONIDAZOL 500 MG/ML SOLUÇÃO 500 MG/ML	300D	200,00	5,70	1.140,00
586	MIL TRONIDAZOL 500 MG/ML SOLUÇÃO 500 MG/ML	300D	200,00	5,70	1.140,00
587	MIL TRONIDAZOL 500 MG/ML SOLUÇÃO 500 MG/ML	300D	200,00	5,70	1.140,00
588	MIL TRONIDAZOL 500 MG/ML SOLUÇÃO 500 MG/ML	300D	200,00	5,70	1.140,00
589	MIL TRONIDAZOL 500 MG/ML SOLUÇÃO 500 MG/ML	300D	200,00	5,70	1.140,00
590	MIL TRONIDAZOL 500 MG/ML SOLUÇÃO 500 MG/ML	300D	200,00	5,70	1.140,00
591	MIL TRONIDAZOL 500 MG/ML SOLUÇÃO 500 MG/ML	300D	200,00	5,70	1.140,00
592	MIL TRONIDAZOL 500 MG/ML SOLUÇÃO 500 MG/ML	300D	200,00	5,70	1.140,00
593	MIL TRONIDAZOL 500 MG/ML SOLUÇÃO 500 MG/ML	300D	200,00	5,70	1.140,00
594	MIL TRONIDAZOL 500 MG/ML SOLUÇÃO 500 MG/ML	300D	200,00	5,70	1.140,00
595	MIL TRONIDAZOL 500 MG/ML SOLUÇÃO 500 MG/ML	300D	200,00	5,70	1.140,00
596	MIL TRONIDAZOL 500 MG/ML SOLUÇÃO 500 MG/ML	300D	200,00	5,70	1.140,00
597	MIL TRONIDAZOL 500 MG/ML SOLUÇÃO 500 MG/ML	300D	200,00	5,70	1.140,00
598	MIL TRONIDAZOL 500 MG/ML SOLUÇÃO 500 MG/ML	300D	200,00	5,70	1.140,00
599	MIL TRONIDAZOL 500 MG/ML SOLUÇÃO 500 MG/ML	300D	200,00	5,70	1.140,00
600	MIL TRONIDAZOL 500 MG/ML SOLUÇÃO 500 MG/ML	300D	200,00	5,70	1.140,00
601	MIL TRONIDAZOL 500 MG/ML SOLUÇÃO 500 MG/ML	300D	200,00	5,70	1.140,00
602	MIL TRONIDAZOL 500 MG/ML SOLUÇÃO 500 MG/ML	300D	200,00	5,70	1.140,00
603	MIL TRONIDAZOL 500 MG/ML SOLUÇÃO 500 MG/ML	300D	200,00	5,70	1.140,00
604	MIL TRONIDAZOL 500 MG/ML SOLUÇÃO 500 MG/ML	300D	200,00	5,70	1.140,00
605	MIL TRONIDAZOL 500 MG/ML SOLUÇÃO 500 MG/ML	300D	200,00	5,70	1.140,00
606	MIL TRONIDAZOL 500 MG/ML SOLUÇÃO 500 MG/ML	300D	200,00	5,70	1.140,00
607	MIL TRONIDAZOL 500 MG/ML SOLUÇÃO 500 MG/ML	300D	200,00	5,70	1.140,00
608	MIL TRONIDAZOL 500 MG/ML SOLUÇÃO 500 MG/ML	300D	200,00	5,70	1.140,00
609	MIL TRONIDAZOL 500 MG/ML SOLUÇÃO 500 MG/ML	300D	200,00	5,70	1.140,00
610	MIL TRONIDAZOL 500 MG/ML SOLUÇÃO 500 MG/ML	300D	200,00	5,70	1.140,00
611	MIL TRONIDAZOL 500 MG/ML SOLUÇÃO 500 MG/ML	300D	200,00	5,70	1.140,00
612	MIL TRONIDAZOL 500 MG/ML SOLUÇÃO 500 MG/ML	300D	200,00	5,70	1.140,00
613	MIL TRONIDAZOL 500 MG/ML SOLUÇÃO 500 MG/ML	300D	200,00	5,70	1.140,00
614	MIL TRONIDAZOL 500 MG/ML SOLUÇÃO 500 MG/ML	300D	200,00	5,70	1.140,00
615	MIL TRONIDAZOL 500 MG/ML SOLUÇÃO 500 MG/ML	300D	200,00	5,70	1.140,00
616	MIL TRONIDAZOL 500 MG/ML SOLUÇÃO 500 MG/ML	300D	200,00	5,70	1.140,00
617	MIL TRONIDAZOL 500 MG/ML SOLUÇÃO 500 MG/ML	300D	200,00	5,70	1.140,00
618	MIL TRONIDAZOL 500 MG/ML SOLUÇÃO 500 MG/ML	300D	200,00	5,70	1.140,00
619	MIL TRONIDAZOL 500 MG/ML SOLUÇÃO 500 MG/ML	300D	200,00	5,70	1.140,00
620	MIL TRONIDAZOL 500 MG/ML SOLUÇÃO 500 MG/ML	300D	200,00	5,70	1.140,00
621	MIL TRONIDAZOL 500 MG/ML SOLUÇÃO 500 MG/ML	300D	200,00	5,70	1.140,00
622	MIL TRONIDAZOL 500 MG/ML SOLUÇÃO 500 MG/ML	300D	200,00	5,70	1.140,00
623	MIL TRONIDAZOL 500 MG/ML SOLUÇÃO 500 MG/ML	300D	200,00	5,70	1.140,00
624	MIL TRONIDAZOL 500 MG/ML SOLUÇÃO 500 MG/ML	300D	200,00	5,70	1.140,00
625	MIL TRONIDAZOL 500 MG/ML SOLUÇÃO 500 MG/ML	300D	200,00	5,70	1.140,00
626	MIL TRONIDAZOL 500 MG/ML SOLUÇÃO 500 MG/ML	300D	200,00	5,70	1.140,00
627	MIL TRONIDAZOL 500 MG/ML SOLUÇÃO 500 MG/ML	300D	200,00	5,70	1.140,00
628	MIL TRONIDAZOL 500 MG/ML SOLUÇÃO 500 MG/ML	300D	200,00	5,70	1.140,00
629	MIL TRONIDAZOL 500 MG/ML SOLUÇÃO 500 MG/ML	300D	200,00	5,70	1.140,00
630	MIL TRONIDAZOL 500 MG/ML SOLUÇÃO 500 MG/ML	300D	200,00	5,70	1.140,00
631	MIL TRONIDAZOL 500 MG/ML SOLUÇÃO 500 MG/ML	300D	200,00	5,70	1.140,00
632	MIL TRONIDAZOL 500 MG/ML SOLUÇÃO 500 MG/ML	300D	200,00	5,70	1.140,00
633	MIL TRONIDAZOL 500 MG/ML SOLUÇÃO 500 MG/ML	300D	200,00	5,70	1.140,00
634	MIL TRONIDAZOL 500 MG/ML SOLUÇÃO 500 MG/ML	300D	200,00	5,70	1.140,00
6					

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR

Rua José Peres Gonçalves, 53 - Centro - CNPJ - 76.279.959/0001-70

CEP - 87.180-000 - Fone: (44) 3135-0810

www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

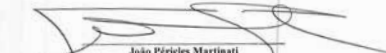
	AMPOLA 3 ML INJETÁVEL				
201	MIKANIA GLOMERATA SPRINGU, GLIACO SOLITAÇÃO ORAL FRASCO 100 ML	UND	1.200,00	2,49692.596,28	
202	NALOXONA 0,4 MG/ML AMPOLA 1 ML INJETÁVEL	UND	40,00	5,004 236,16	
215	AMPIPRAZOL IV PO INJETIVO INJETÁVEL 40 MG, FRASCO- AMPOLA - AMPOLA DE 30 MLINTE, 10 ML	UND	280,00	6,30 1.764,00	
218	PANCURONIO BROMETO, DUSKEM 2 MG/ML APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	UND	50,00	8,0442.460,21	
219	PRIMETINOL 5 MG/ML - DOÇAO 60 ML, OUT MAIS	UND	30,00	2,4477.122,39	
220	POLISSULFATO DE NÍQUELO 5 MG/ML 5 MG/POMADA, USO TÓPICO 40 G	UND	30,00	14,76 442,80	
233	PROMETAZINA 25 MG COMPRIMIDO	UND	8.000,00	6,1202.775,20	
272	TIURBITALINA 65 MG/ML AMPOLA 1 ML	UND	100,00	1,2915.129,15	
TOTAL				92.733,50	

VALOR: R\$ 92.733,50 (Noventa e Dois Mil, Setecentos e Trinta e Três Reais e Quarenta Centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 05 de outubro de 2024.

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 05 de outubro de 2023.

Presidente Castelo Branco - PR, 09 de outubro de 2023.


João Pêrlas Martinati
Prefeito Municipal
Departamento de Compras e Licitação
Rua José Peres Gonçalves, nº 53 - Centro - CEP: 87.180-000
Cidade: Presidente Castelo Branco - PR
CNPJ nº 76.279.959/0001-70

Prefeitura Municipal de Santa Fé

81	ISOLADOR ROLDANA PORCELANA 72 X 72	PEÇA	10	REUE	8,60	86,00
91	LAMPADA LED BULBO 25W 6400K 2500 LUMENS	PEÇA	100	GALAXI	32,00	3.200,00
96	LAMPADA LED PAR 20 4.8W 6500K BIV-SSE	PEÇA	20	OUROLUX	16,32	306,40
97	LAMPADA LED PAR 20 6W 42UL	PEÇA	20	OUROLUX	33,80	676,00
98	LAMPADA LED PAR 20 6W VERDE	PEÇA	20	OUROLUX	31,13	622,60
99	LAMPADA LED PAR 20 6W VERMELHA	PEÇA	20	OUROLUX	33,10	622,00
100	LAMPADA LED TUBULAR 18W 6400K GLASS	PEÇA	200	OUROLUX	15,20	3.040,00
102	LAMPADA VAPOR DE METALICO 400W TUBULAR 8000K	PEÇA	50	OUROLUX	43,48	2.174,00
116	MANGUEIRA FLEXIVEL AMARELA 32MM SR 1	PEÇA	100	CIMFLEX	2,24	224,00
120	MILUZ CONJ. TOMADA 2P+T 10A	PEÇA	50	SHEINAIDER	11,95	597,50
121	MILUZ CONJ. TOMADA 2P+T 20A	PEÇA	50	SHEINAIDER	14,55	727,50
126	PARAFUSO MAQUINA 5/8 X 200 MM	PEÇA	25	ROMAGNOLE	14,79	369,75
128	PLACA ADESIVA DE ALUMINIO (DISJUNTOR APOS MEDICAO)	PEÇA	10	ART SUL	8,68	86,80
135	LUX MACHO 2P+T 20A 1157-2 PRETO (RETO)	PEÇA	50	ILUMI	9,37	468,50
143	REATOR VAPOR DE SODIO C/ BASE EXT. AFP 150 W ABNT	PEÇA	300	SAMA	118,50	35.550,00
144	REATOR VAPOR DE SODIO C/ BASE EXT. AFP 250 W ABNT	PEÇA	150	SAMA	138,00	20.700,00
146	REATOR VAPOR DE SODIO C/ BASE EXT. AFP 250 W P/ OSRAM	PEÇA	25	SAMA	128,95	3.223,75
154	SISTEMA X CAIXA 75 X 76 X 35 BRANCA 35x4	PEÇA	100	ENERBRRAS	2,88	288,00
157	SOQUETE CRABICHO E-27 MT-2085	PEÇA	100	G-20	2,40	240,00
158	TERMINAL DE PRESSAO SIMPLES 35 MM	PEÇA	50	RR PIMEL	7,38	369,00

§1º O preço unitário a ser pago é o constante da presente Ata de Registro de Preço conforme proposta apresentada pela empresa vencedora, sendo em caso de diversidade de mercadorias, considerados para fins indenizatórios e rescisórios os valores individuais de cada item, bem como, para abatimento no preço por devolução de mercadorias.

§2º O valor total da Ata de Registro de Preço é de R\$ 118.644,30 (cento e dezoito mil seiscentos e quarenta e quatro reais e trinta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata de Registro de Preço terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Parágrafo Único: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura Municipal de Santa Fé não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO DO OBJETO: A solicitação e a verificação da entrega do objeto contratado ficarão a cargo dos setores competentes da Administração Municipal.

§1º A solicitação do(s) produto(s) será realizada pelo setor competente da Administração Pública Municipal, mediante a emissão de NAD - Nota de Autorização de Despesa que será encaminhada à Contratada, juntamente com o número do empenho, por meio eletrônico e-mail ou fax-símile, devendo ser comprovado o recebimento pelo fornecedor(a).

§2º A Nota de Autorização de Despesa conterá, no mínimo:

a) Número do Contrato e da respectiva licitação;

b) Quantidade e descrição do produto solicitado;

c) Dotação orçamentária onerada;

d) Valor.

§3º A Contratada deverá entregar os produtos solicitados na Secretaria Municipal Solicitante no município de Santa Fé - Paraná, no prazo de até 07 (sete) dias úteis contados da data de emissão da NAD - Nota de Autorização de Despesa expedida pela unidade contratante, aos cuidados do(a) servidor(a) responsável pela solicitação, correndo por conta da Contratada todos os custos e riscos relacionados com a execução e entrega do objeto em igualdade de condições.

PRACA MILITÃO BENTO FRANCA, AV. PRES. KENNEDY, 717 – FONE/FAX: (44) 3247-1247 – CAIXA POSTAL: 51 – CEP 86.278-000

"Santa Fé, Capital da Fotografia"

Prefeitura Municipal de Santa Fé

solicitado.

CNPJ 76.291.418/0001-67

§3º A Contratada é a única responsável por todos os custos e riscos relacionados com a execução e entrega dos produtos solicitados.

§4º A Contratada será a única responsável pela qualidade e segurança do produto entregue, ficando obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

§5º O recebimento dos produtos encaminhados não significará a responsabilidade, a qual será arquivada após a devida fiscalização quanto do atendimento das especificações e, em sendo o caso, após pericia e aprovação para uso.

§6º A rejeição do objeto não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

§7º No caso de rejeição dos produtos entregues, a Contratada deverá providenciar a imediata troca, sob pena de ser aplicada a multa estabelecida na alínea "b" do subitem 11.6 do referido Edital, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação.

§8º A presente relação contratual será regida pelo Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido código legal.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO: O pagamento será realizado em até trinta dias após a entrega satisfatória do objeto, de acordo com as solicitações da Administração Municipal, mediante a apresentação da competente nota fiscal eletrônica, juntamente com as Certificações Negativas de Débito Federal, Trabalhista e FGTS, e (Certidão Negativa de Tributos Municipais no caso de empresa sediada em Santa Fé), expedidas pelo Estado e em plena vigência, devidamente atestada pela administração, e em caso de devolução da mesma para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

§1º A Tesouraria providenciará o respectivo pagamento, desde que os impostos federais do proponente estejam em dia, e não haja nenhuma pendência tributária com a Contratante.

§2º A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho: 19.002.123610010.2.193.33.90.30.00.00

CLÁUSULA QUINTA – DOS REAJUSTES: Quanto ao reajuste dos preços registrados, será adotado o seguinte procedimento:

§1º Qualquer tributo ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas, não alteram a adjudicação da presente licitação, restando a repercussão nos preços contratados, implicando na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

§2º Com o intuito de garantir a plena preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, assim definido como a relação existente entre o conjunto dos encargos impostos à empresa com preços contratados pela Administração e a remuneração correspondente recebida pelo objeto licitado, fica assegurada a recomposição, reajuste e atualização monetária dos preços constantes no Termo de Contrato.

§3º Para efeitos de concessão de recomposição, reajuste e atualização monetária à empresa com preços contratados pela Administração, fica definido que será preservado o equilíbrio econômico-financeiro estabelecido pelo Edital.

§4º Fica definido que a proposta foi formulada, em caráter final, pela empresa.

§5º A recomposição dos preços registrados, a aplicação de recomposição, atualização monetária, reajuste e garantia do equilíbrio econômico-financeiro diante da superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, capazes de retardar ou impedir a execução do ajuste, ou ainda de casos de forçarmos, caso fortuito ou fato de príncipe, com a ocorrência de uma economia extra-contratual.

§6º Será deferida a aplicação de recomposição, atualização monetária e reajuste dos preços registrados ou contratados sempre que for verificado e devidamente comprovado pela empresa o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro.

§7º A solicitação da empresa deverá estar devidamente fundamentada e comprovada, de forma incontestável e irrefutável, que houve o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, salientando-se que a Administração poderá recusar o pleito formulado mediante a ausência dos pressupostos necessários para o deferimento, dentre eles:

a) ausência de elevação dos encargos da empresa;

b) ocorrência do evento causador do desequilíbrio antes da formulação da proposta;

c) ausência de vínculo de causalidade entre o evento ensejador do desequilíbrio e a majoração dos encargos da empresa com preços registrados ou contratados;

d) culpa exclusiva da empresa com preços registrados ou contratados pela majoração dos encargos, incluindo-se a previsibilidade da ocorrência dos eventos ensejadores.

§8º Fica expressamente previsto que, da mesma forma, poderá haver a redução do valor registrado e/ou contratado caso a Administração verifique a oscilação, para baixo, dos preços de mercado.

PRACA MILITÃO BENTO FRANCA, AV. PRES. KENNEDY, 717 – FONE/FAX: (44) 3247-1247 – CAIXA POSTAL: 51 – CEP 86.278-000

"Santa Fé, Capital da Fotografia"

Prefeitura Municipal de Santa Fé

CNPJ 76.291.418/0001-67

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES:

I- São obrigações da Contratada:

a) manter, durante a vigência desta Ata, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no respectivo Edital;

b) Efetuar a entrega dos produtos conforme as solicitações da Administração Municipal e de acordo com as normas do Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/90, as condições de entrega, estabelecidas na Cláusula Terceira, Assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto contratado, diretamente por seu preposto ou pelo empregado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento feito pelo Contratante;

c) Comunicar ao Contratante as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social;

d) Proporcionar ao Contratante todas as facilidades para a boa execução do objeto contratado, elegendo representante para acompanhar a entrega e conferência dos materiais e dirimir eventuais dúvidas a ele vinculadas, junto às Secretarias responsáveis;

e) A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

II- Constitui-se em obrigações do Contratante:

a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da presente Ata;

b) Prestar as informações e os esclarecimentos relacionados à execução do objeto, que venham a ser solicitados pelo representante da Contratada;

c) Efetuar o pagamento pelo efetivo fornecimento, dentro das condições estabelecidas na Cláusula Quarta;

d) Receber os materiais, na quantidade solicitada, assegurando-se das perfeitas condições de embalagem e normas de segurança, transporte e higiene, responsabilizando a Contratada por qualquer dano causado resultante da má qualidade do produto fornecido.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização será exercida pelo contratante, através do servidor responsável o Sr. Valdir da Silva Inácio, inscrito no CPF sob o nº. 063.710.109-05, pelo recebimento dos produtos, o qual poderá, junto ao representante da Contratada, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo 12 horas, serão objeto de comunicação oficial à Contratada, a qual submeter-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Nona.

Parágrafo Único: As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado serão registradas pelo contratante.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO: A rescisão do presente Termo Contratual poderá se dar nas condições previstas no Artigo 13 do Decreto Municipal nº 083/2022 e nos Artigos 77 a 80 da Lei Federal 8666/93, e suas alterações.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES: A Contratada responderá perante o Contratante por todos e quaisquer prejuízos de que for responsável em razão da assinatura da presente Ata de Registro de Preço, seja por defeito decorrente do objeto solicitado e entregue, seja por infração das disposições regulamentares.

§1º Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado a Administração Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções descritas nas alíneas a seguir:

a) Advertência, em simples ocorrências não remissíveis a outras penalidades;

b) Multa nas formas previstas no parágrafo segundo desta cláusula;

c) Demais sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993.

§2º Além das sanções, previstas nas alíneas do parágrafo anterior, a Administração Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes multas:

a) multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Termo Contratual/Ata de Registro de Preço, no caso da Contratação fraudulenta na execução do objeto contratado, comportar-se de modo inidôneo e/ou cometer fraude fiscal.

b) multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Termo Contratual/Ata de Registro de Preço, pela inexecução total do objeto ou pelo fornecimento irregular dos produtos solicitados;

c) Multa de 1% (um por cento) ao dia, até o 5º (quinto) dia de atraso na entrega dos produtos, do valor total dos produtos solicitados; após o 5º (quinto) dia de atraso na entrega dos produtos será considerado inexecução total do objeto contratado.

§3º Considera-se fornecimento irregular o descumprimento por parte da Contratada de qualquer condição estabelecida para a entrega dos produtos, conforme definido na Cláusula Terceira, bem como o não atendimento das especificações dos produtos entregues com as especificações detalhadas no Anexo 01 do referido Edital.

§4º Em qualquer hipótese, a Contratada será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

PRACA MILITÃO BENTO FRANCA, AV. PRES. KENNEDY, 717 – FONE/FAX: (44) 3247-1247 – CAIXA POSTAL: 51 – CEP 86.278-000

"Santa Fé, Capital da Fotografia"

Prefeitura Municipal de Santa Fé

CNPJ 76.291.418/0001-67

§5º No caso de aplicação de multa pela Administração Municipal, fica expressamente autorizado pela Administração, nos termos do § 3º do Art. 86 da Lei Federal 8.666/1993, o seu imediato abatimento, em eventual crédito existente, podendo ser retido em qualquer empenho, ainda que não relacionado com este instrumento, ou no caso de não haver saldo suficiente para o abatimento, o valor deverá ser recolhido aos cofres municipais, junto a Tesouraria da Administração Municipal, no prazo de quinze dias, contados a partir da data de notificação.

§6º Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada ao Contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa, devendo ser cobrado por via judicial.

§7º As multas legais e as previstas neste Edital não eximem a Contratada, ainda, da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que venha a acarretar ao contratante.

§8º Dos atos da Administração Municipal decorrentes da aplicação de penalidade e/ou multa, caberá a Contratada a apresentação de recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, observados os prazos ali fixados.

§9º Os recursos contra as decisões de aplicação de penalidade e/ou multa, devem ser dirigidos à Autoridade superior da Administração Municipal.

§10º Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telefax, fax-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em Lei, sua petição de interposição original não tiver sido protocolizada na Prefeitura Municipal de Santa Fé, Estado do Paraná.

§11º As notificações/intimações de aplicação de penalidades serão publicadas, pela Administração Municipal, no órgão oficial do Município de Santa Fé, cuja data de publicação valerá como início do prazo recursal.

§12º Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou procedimentos relacionados com o cumprimento das cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

§1º O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

§2º Os Contratos, celebrados no prazo de validade da presente Ata, terão vigência máxima de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

§3º A Administração Municipal não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações estabelecidas na Ata de Registro de Preços.

§4º A Administração Municipal, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

§5º Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

§6º Integram a presente Ata, independente de transcrição, as condições estabelecidas na licitação respectiva e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 083/2022, as quais serão aplicadas aos casos omissos.

Santa Fé, 27 de setembro de 2023

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE SANTA FÉ**

FERNANDO MUEIRER 0322789976

CONTRATADA: **ELETRO MARINGÁ ILUMINAÇÃO EIRELI – ME**

FISCAL DO CONTRATO: Valdir da Silva Inácio

Valdir da Silva Inácio

CPF sob o nº. 063.710.109-05

TESTEMUNHAS: 1. **Valdir da Silva Inácio** 2. **Fernando Mueirer**

Nome: Valdir da Silva Inácio Nome: Fernando Mueirer

CPF: 048777979-10 CPF: 729.568.729-00

10 hábitos para colocar em prática e emagrecer de forma saudável

Por: Acessoria de Imprensa

Já estamos no último trimestre do ano, e para muitas pessoas bate aquela angústia por não ter conseguido cumprir com a promessa de emagrecer e ter um estilo de vida mais saudável.

Um dos nossos maiores erros é ficarmos focando apenas no resultado e deixar a desejar os movimentos diários do progresso. Pensando nisso, Igor Gomes, analista corporal com múltiplas certificações em emagrecimento, preparou 10 hábitos para colocar em prática e emagrecer de forma saudável:

- 1 - Comece as refeições com alimentos crus, por exemplo, saladas e coma com calma, pois em torno de 16 min é que será liberado hormônios para saciedade e comerá menos a próxima refeição.
- 2 - Mastigue bem os alimentos, além de dar ao sistema nervoso o tempo saudável para liberação de hormônios da saciedade, a boa digestão começa na mastigação, quanto mais pastoso descer o alimento para o estômago melhor é a digestão.
- 3 - Evite TV ou celular ao comer, sua mente não se concentra quando assiste algo comendo e evita a liberação dos hormônios necessários para saciedade comprometendo as



duas ações anteriores.

- 4 - Evite depreciar seu corpo ou alguma parte específica dele, pensamentos negativos, depreciativos sobre nosso corpo podem liberar hormônios do estresse, como cortisol que está relacionado a acúmulo de gordura abdominal.
- 5 - Crie âncoras para lembrar-lá do que é mais importante. Você pode desenhar uma estrelinha no dorso da mão, por exemplo, e olhar para ela sempre que estiver ansiosa ou prestes a cair em tentação diante de compulsões.
- 6 - Tire o foco do resultado - esqueça metas, apenas se

concentre em fazer o básico bem feito, todos os dias, pois o resultado é o empilhamento de micro vitórias diárias e será inevitável o seu sucesso.

7 - Efeito paralelo - Um hábito sempre vem acompanhado, então foque, por exemplo, em fazer sua caminhada todos os dias, e consequentemente irá perceber uma melhora na sua alimentação, na sua hidratação.

8 - Se atente ao seu ambiente - sentir-se sozinha em um ambiente social, mesmo que repleto de pessoas pode te levar a comer além do necessário para suprir esse vazio emocional. Não compareça

porque eles querem e sim porque você se sente bem.

9 - O choro pode engordar mais que comida. Evite segurar o choro ou engolir sapo, pois vai te engordar o que você evitar por pra fora. Tenha companhias que te permitam ser quem você é. Quando precisar chorar, chore!

10 - Ame a si mesma para amar o próximo. Quanto mais cuidar de si mesma, amar-se, melhor você vai ser para as pessoas a sua volta e não o contrário.

"Pare de focar no peso ideal e faça todos os dias o básico bem feito e celebre esses pequenos avanços", finaliza.

Concurso contempla vagas para biomédicos em Maringá

A Universidade Estadual de Maringá (UEM) abriu dois concursos para a contratação de 62 professores que serão vinculados ao Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes e ao Centro de Ciências da Saúde. As inscrições começam no dia 16 de outubro, podem ser feitas pelo website da Pró-Reitoria de Recursos Humanos da UEM e vão até 14 de novembro.

Para Pessoas Com Deficiência (PCD) fica estabelecida a reserva de 5% das vagas autorizadas e ofertadas por área de conhecimento. Para candidatos afrodescendentes, há a reserva de 10% das vagas autorizadas.

Para os biomédicos, são 4 vagas nas áreas de Bioquímica Clínica, Imunologia Clínica, Microbiologia de Alimentos e Prática Clínico e Virologia Clínica. Os certames incluem vagas



em diversas outras áreas do conhecimento.

Segundo Thiago Massuda, presidente do Conselho Regional de Biomedicina do Paraná 6ª Região (CRBM6), a inclusão dos biomédicos em concursos e no quadro de servidores públicos

é fruto de um grande trabalho. "No Paraná são mais de 4.500 biomédicos que atuam em diferentes áreas, que ajudam a sociedade com os trabalhos desses especialistas da saúde. Tivemos muitas conquistas, celebramos as vitórias e ficamos contentes

ao ver que a UEM também prioriza nossa classe", explica. Sendo contratados, os docentes devem atuar em regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva, fazendo jus à remuneração mensal que varia de R\$ 9.645,61 a R\$ 14.545,11.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FE
Estado do Paraná

Exercício: 2023

Decreto nº 233/2023 de 06/10/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA FÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2242/2022 de 30/11/2022.

Decreta

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 1.700,00 (um mil setecentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	MANUTENÇÃO DOS ORÇAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
10.000.00.0000.0000.0.000.				
10.001.00.0000.0000.0.000.				
10.001.04.122.0002.2.101.				
10.10.3.3.90.93.00.00		01000		1.700,00
Total Suplementação:				1.700,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da Lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Recetta:1.1.1.2.50.01.00.000000000 Fonte: 1000

Total da Recetta: 1.700,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho aos 06 de outubro de 2023, SANTA FÉ, Estado do Paraná.

FERNANDO BRAMBILLA
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Santa Fé

CNPJ 76.291.418/0001-67

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 065/2023-PMSF

I. OBJETO: Contratação de empresa especializada para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR, HIGIENE E LIMPEZA**, para a Secretaria Municipal de Saúde do Município, de acordo com as especificações dos itens detalhadas no Anexo 01 deste Edital.

II. PROTOCOLO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: dia **25 de outubro de 2023**, das 08h15min às 08h45min no protocolo do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Fé.

III. REALIZAÇÃO: dia **25 de outubro de 2023** às 09h00min, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Fé, situada na Avenida Presidente Kennedy, nº 717, centro.

IV. TIPO DE JULGAMENTO: “menor preço Item”

Demais informações e cópia do Edital pelo fone: (44) 3247-1247 na Prefeitura Municipal de Santa Fé/PR, no Departamento de Licitações, no horário normal de expediente.

Santa Fé, 09 de outubro de 2023.

Rodrigo Camurra
Rodrigo Camurra
Pregoeiro Municipal

Caramelo, o vira-lata querido de Atalaia que participa de todos os eventos da cidade e coleciona seguidores no Instagram

O fenômeno canino de Atalaia que encanta nas redes sociais e é muito querido por toda a comunidade.

Alex Fernandes França
alexnoroeste@hotmail.com

No município de Atalaia, uma figura carismática e inusitada conquistou o coração dos moradores locais: Caramelo, um simpático cachorro vira-lata que se tornou uma presença constante em todos os eventos da cidade. Seja em rodeios, bailes, festas ou até mesmo em lugares onde fogos de artifício estouram, Caramelo está sempre presente, espalhando alegria e cativando a todos que o conhecem.

Caramelo é muito mais do que um simples animal de rua. Ele se tornou uma espécie de mascote não oficial de Atalaia e é amado por toda a população. Kal Moreira, vereador e Gestor da Sala do Empreendedor de Atalaia, compartilhou suas experiências com esse cachorro especial.

"Ele participou até mesmo do Rodeio. Quando chamaram as autoridades no recinto, Caramelo entrou junto, mesmo com os estampidos dos rojões e fogos de artifício, ele nem se importava. As pessoas tiravam fotos dele. Ele foi até a bandeira do Brasil, deitou em cima dela e depois saiu com as autoridades, em fila, certinho. Foi incrível. Ele não tem dono. Apareceu do nada e prendeu a atenção de todos", relata Kal Moreira.

O comportamento de Caramelo é notável. Ele não tem um lar fixo, mas é sempre visto nos eventos, seja na área da Saúde, em aniversários no Salão do



Foto: Divulgação

Caramelo, o vira-lata mais amado de Atalaia, espalhando sua alegria contagiosa por toda a cidade

Jardim Canadá, lanchonetes ou postos de combustíveis. Seu foco principal inclui o Auto Posto Atalaia, a Academia do Geovani Bengozzi e, é claro, a Sala do Empreendedor, onde faz visitas diárias.

"Ele todo dia passa na minha sala na Sala do Empreendedor, deita lá e fica entre uma a duas horas dormindo e depois vai embora e anda a cidade toda. Alguns até falam que ele deve ser uma reencarnação. Que não é um cachorro normal (risos). A atitude dele é bem suspeita. Ele

vai até na missa. Vai na igreja, deita, coloca as patinhas na frente e fica assistindo a missa. Depois sai e vai embora. Não fica a missa inteira. Passa, fica um pouquinho e 'vaza'", acrescenta Kal Moreira.

"O Caramelo é mais do que um simples cachorro; ele é um verdadeiro membro da nossa comunidade. Esse cachorro não é um animal comum, ele é um símbolo da união e do carinho que temos uns pelos outros aqui em Atalaia. É incrível como ele participa de tudo no nosso município, desde missas a casamen-

tos. Ele entra no Rodeio, vai em festas, na feira, entra nas casas e acompanha as pessoas. O Caramelo é um cachorro diferente, que faz parte da nossa comunidade, e o carinho que ele recebe é mais do que merecido. Ele nos lembra da importância de cuidar uns dos outros e da nossa cidade", afirmou o prefeito de Atalaia, Carlos Eduardo Armelin Mariani, o popular Duda.

Na praça da cidade, Caramelo é o centro das atenções. As crianças brincam com ele, e sua natureza dócil é evidente. Ele não demonstra agressividade com outros cachorros ou crianças, tornando-se um membro acolhedor da comunidade de Atalaia.

O que é mais notável é o cuidado que a comunidade dedica a Caramelo. Quando ele fica doente, pessoas locais, como as filhas de Kal Moreira e a esposa de Geovani Bengozzi, Márcia, compram remédios para tratá-lo. Além disso, recentemente, uma jovem fez um apelo nas redes sociais para ajudar Caramelo, que estava enfrentando problemas nos olhos. A resposta foi rápida e calorosa.

@carameloatalaia

Quando Caramelo desaparece por algum tempo, os moradores utilizam as redes sociais, em especial o Instagram (@carameloatalaia), para perguntar sobre seu paradeiro. Qualquer pessoa que o avista tira uma foto e o marca nas redes sociais. Caramelo se tornou uma verdadeira sensação seja presencialmente



Foto: Alex Fernandes França

Kal Moreira, Gestor da Sala do Empreendedor de Atalaia, ao lado de seu fiel amigo Caramelo, um vínculo inquebrável de amor, compartilhado com todos os cidadãos atalaienses



Foto: Alex Fernandes França

Anailton José da Silva, Estagiário da Sala do Empreendedor de Atalaia, recebe a visita carinhosa de Caramelo, o vira-lata que conquistou o coração da população de Atalaia

ou no meio virtual.

A reportagem conheceu o Caramelo e percebeu que ele é mais do que um simples cachorro vira-lata. Ele é um símbolo de amor, comunidade e união em Atalaia. Seu espírito amigável e sua participação entusiástica em todos os eventos tornaram-no uma parte inseparável da vida local. Em um mundo agitado e muitas vezes dividido, Caramelo é um lembrete de que, às vezes,

a simplicidade e a amizade podem criar laços inquebráveis que unem uma comunidade.

Os moradores de Atalaia não apenas acolheram Caramelo, mas também demonstraram que o amor e a compaixão transcendem as barreiras entre humanos e animais. Caramelo é um verdadeiro exemplo de como um simples ato de bondade pode transformar a vida de um ser vivo e unir uma cidade inteira.

Outubro

ROSA

A detecção precoce pode salvar sua vida!

AME E CUIDE-SE!

Previna-se contra o câncer de mama e colo de útero!

PROCURE A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE NOSSO MUNICÍPIO



Presidente

Castelo Branco

PREFEITURA MUNICIPAL

Secretaria Municipal de Saúde